

ESTE EDITAL E AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS (EM CONJUNTO, O "EDITAL") SÃO RESTRITOS E NÃO DEVEM SER DIVULGADOS, PUBLICADOS OU DISTRIBUÍDOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO TODO OU EM PARTE, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO, OU A QUALQUER PESSOA A QUEM TAL DIVULGAÇÃO POSSA CONSTITUIR VIOLAÇÃO OU INFRAÇÃO A QUALQUER LEI OU REGULAMENTO APLICÁVEL.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL SÃO CONSIDERADAS INFORMAÇÕES RELEVANTES, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ABUSO DE MERCADO (EU) Nº 596/2014, O QUAL FOI INCORPORADO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO REINO UNIDO POR FORÇA DO *EUROPEAN UNION (WITHDRAWAL) ACT* DE 2018, CONFORME ALTERADO. COM A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TAIS INFORMAÇÕES PASSAM A SER CONSIDERADAS DE DOMÍNIO PÚBLICO.

Este Edital é destinado exclusivamente aos acionistas da Wilson Sons S.A. que estejam aptos a participar do leilão a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Os acionistas da Companhia (conforme definida abaixo) deverão observar as restrições à participação nesta Oferta (conforme definidas neste documento) ou no referido leilão, conforme aplicável.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO DA

WILSON SONS S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 02624-7

CNPJ/MF: 33.130.691/0001-05

NIRE: 33.300.337.431

Código de Negociação: PORT3

Código ISIN: BRPORTACNOR8

**POR CONTA E ORDEM DA
SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL**

CNPJ/MF: 44.467.019/0001-18

INTERMEDIADA POR

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ/MF: 61.194.353/0001-64

EM CONJUNTO COM

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF: 04.845.753/0001-59

E, NA QUALIDADE DE ASSESSOR FINANCEIRO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	5
1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	11
1.1. Informações do Edital.	11
1.2. Registro de Companhia Aberta.	11
1.3. Registro e Autorização da Oferta.	12
1.4. Base Legal.	12
1.5. Autorização do Leilão.	12
1.6. Razões para a Oferta.	12
1.6.1. <i>Alienação de Controle da Companhia</i>	12
1.7. Razões da Unificação da Oferta.	15
2. AÇÕES OBJETO DA OFERTA, LEILÃO E APROVAÇÕES.....	15
2.1. Ações Objeto da Oferta.....	15
2.2. Ações em Circulação.	16
2.4. Consequência da Aceitação da Oferta.....	16
2.5. Validade da Oferta e Leilão.	16
2.6. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia.	16
3. VALOR DA OFERTA, REAJUSTE E PAGAMENTO	17
3.1. Valor da Oferta.....	17
3.2. Prêmio.	17
3.3. Igualdade de Tratamento e Preço Justo.	17
3.4. Ajuste por Distribuições.....	18
3.5. Ajustes Decorrentes de Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos e/ou Redução do Capital Social.....	18
3.6. Ajustes ao Preço Inicial por Ação e/ou o Número Inicial de Ações da Companhia. 18	
3.6.1. <i>Arredondamento</i>	18
3.6.2. <i>Cálculo do Novo Número de Ações da Companhia e/ou do Preço Ajustado por Ação</i> . 18	
3.6.3. <i>Preço por Ação</i>	19
3.6.4. <i>Divulgação do Ajuste do Preço por Ação</i>	19
3.6.5. <i>Informações à B3</i>	19
3.7. Negociações pela Ofertante durante o Período da Oferta.....	19
3.8. Pagamento.	20
4. CONDIÇÕES E EFICÁCIA DA OFERTA PÚBLICA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO E DA OFERTA PÚBLICA PARA SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	20
4.1. Condição Essencial para a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado.	20
4.2. Modificação e Revogação.	21
4.3. Renúncia de Condição.	21
4.4. Notificação sobre a Condição para Revogação ou Modificação.....	21

4.5.	Prazos para Divulgação e Realização do Leilão.	22
5.	LEILÃO E HABILITAÇÃO	22
5.1.	Data do Leilão.....	22
5.2.	Habilitação do Acionista.....	23
5.3.	Empréstimo de Ações da Oferta.....	25
5.4.	Contratos a Termo de Ações.	25
5.5.	Habilitação junto às Corretoras.....	26
5.6.	Investidor Não Residente Direto.	27
5.7.	Ações Depositadas na Central Depositária da B3.....	27
5.8.	Ações Mantidas junto ao Escriturador das Ações da Companhia.....	27
5.9.	Transferência de Ações na Central Depositária da B3.	27
5.10.	Inobservância dos Requisitos de Habilitação.	28
5.11.	Autorização e Declaração.....	28
5.12.	Procedimento para Transferência das Ações para a Carteira Específica na Central Depositária da B3.	28
5.13.	Aceitação da Oferta.	28
5.13.1.	<i>Procedimentos das Corretoras.</i>	29
5.13.2.	<i>Prazo para Modificação ou Cancelamento das Ofertas de Venda.....</i>	29
5.13.3.	<i>Ajustes Operacionais B3.</i>	30
5.14.	Verificação de Documentos e Transferência de Ações.	30
5.14.1.	<i>Ausência de Verificação Independente.....</i>	30
5.15.	Representação no Leilão.....	30
5.16.	Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes.....	30
5.16.1.	<i>Aumento de Preço.</i>	30
5.17.	Custo de Corretagem e Comissões.....	31
6.	LIQUIDAÇÃO	31
6.1.	Liquidação Financeira.	31
6.2.	Liquidação Financeira das Ações Supervenientes.	31
6.3.	Obrigações da Ofertante.....	32
6.4.	Aquisições Supervenientes.....	32
6.5.	Garantia de Liquidação.....	33
6.6.	Custos, Corretagens e Taxas.....	33
6.7.	Tributação.	33
6.8.	Impactos Tributários Relacionados à Oferta.	34
6.8.1.	<i>Impactos Tributários Relacionados à Oferta para Investidores Não Residentes.</i>	34
7.	CANCELAMENTO DE REGISTRO.....	38
8.	LAUDO DE AVALIAÇÃO	40
9.	INFORMAÇÕES DA OFERTANTE	41
10.	INFORMAÇÕES DA COMPANHIA	42
11.	INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	47
12.	DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	48

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	51
Anexo A Formulário de Manifestação de Interesse	55
Anexo B Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF	58

DEFINIÇÕES

“Acionistas Discordantes” significa os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que: **(i)** transferirem suas Ações da Oferta para a carteira 7105-6; **(ii)** não venderem suas Ações da Oferta no âmbito do Leilão; e **(iii)** não declararem expressamente sua concordância com a Oferta, por meio do Formulário, nos termos do artigo 25, inciso II, e artigo 26, §4º, da Resolução CVM 85. Serão igualmente considerados Acionistas Discordantes aqueles que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira 7105-6 e registrarem Ofertas de Venda a preço superior ao preço final do Leilão.

“Acionistas Habilitados” significa os acionistas da Companhia que cumpram os procedimentos de habilitação estabelecidos neste Edital e estejam registrados em uma Corretora autorizada a operar no segmento de ações da B3.

“Afiliada” significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum, direto ou indireto, com tal Pessoa.

“ANTAQ” significa a Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

“ANBIMA” significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

“Aquisições Supervenientes” significa a aquisição, pela Ofertante, das Ações da Oferta remanescentes dos acionistas que optarem por exercer a opção de venda após o Leilão.

“Autoridade Governamental” significa qualquer governo federal, estadual, municipal, estrangeiro ou qualquer de suas subdivisões políticas, ou qualquer entidade, autoridade ou órgão que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas relacionadas ao governo, incluindo, para efeitos deste Edital, a CVM, a B3, bem como qualquer tribunal, árbitro ou painel arbitral de jurisdição competente.

“Ações Adquiridas em Bolsa” possuem o seu significado atribuído na Seção 1.6.1.1 deste Edital.

“Ações de Controle” significa as 248.664.000 ações ordinárias emitidas pela Companhia e vendidas pela Vendedora para a SAS, representando, à época, 56,4652% (cinquenta e seis inteiros, quatrocentos e sessenta e cinco milésimos e dois décimos de milésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia.

“Ações Elegíveis” significa as Ações em Circulação detidas por Acionistas Habilitados, incluindo: **(i)** aqueles que venderem suas ações no Leilão ou, sem vender, manifestarem concordância com os termos da Oferta Pública para Cancelamento de Registro; e **(ii)** aqueles que, embora habilitados para o Leilão, não venderem suas ações e não manifestarem expressamente concordância com os termos da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, registrando intenção de vendê-las por preço superior ao ofertado na Oferta, sendo considerados como discordantes do cancelamento de registro.

“Ações em Circulação” significa todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia, exceto aquelas **(i)** detidas direta ou indiretamente, pela Ofertante, **(ii)** por pessoas vinculadas à Ofertante; **(iii)** detidas por administradores da Companhia; e **(iv)** aquelas mantidas em tesouraria.

“Ações da Oferta” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas aquelas detidas pela Ofertante, as quais a Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, se compromete a adquirir dos acionistas, de forma a alcançar até 100% (cem por cento) das

ações da Companhia, em base totalmente diluída, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

“Assinatura Eletrônica” tem o seu significado atribuído na Seção 6.8.1.3 deste Edital.

“Avaliador” significa a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, contratada pela Ofertante para a elaboração do Laudo de Avaliação.

“BCB” significa o Banco Central do Brasil.

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“CADE” significa o Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

“Câmara da B3” significa a câmara de compensação e liquidação operada pela B3.

“Câmara de Liquidação da B3” significa o sistema de compensação e liquidação operado pela B3 para as transações financeiras relacionadas aos valores mobiliários negociados em suas plataformas.

“Central Depositária da B3” significa a entidade operada pela B3, responsável pela custódia e registro de valores mobiliários, bem como pela liquidação e compensação das operações realizadas com ações negociadas na B3.

“CNPJ/MF” significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

“Companhia” significa WILSON SONS S.A., companhia aberta, registrada como emissora de valores mobiliários na CVM, categoria “A”, sob o nº 02624-7, listada no Novo Mercado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, Bairro Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.130.691/0001-05.

“Condição de Cancelamento” significa a condição de eficácia da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, que será considerada satisfeita caso: **(a)** acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis **(i)** vendam suas ações no âmbito da Oferta Pública para Cancelamento de Registro ou **(ii)** expressem concordância com o cancelamento de registro e a saída do Novo Mercado, sem vender suas ações; e **(b)** todas as demais condições previstas neste Edital estejam atendidas.

“Condições para Revogação ou Modificação” significa as hipóteses em que a Oferta poderá ser, legitimamente, modificada ou revogada, conforme disposto nos artigos 4º, inciso IX, e 6º da Resolução CVM 85.

“Contrato de Intermediação” significa o contrato celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, pelo qual a Ofertante assume responsabilidade direta pelo cumprimento de todas as obrigações de liquidação e demais deveres relacionados à Oferta.

“Controle” significa, em relação a qualquer Pessoa, **(i)** a titularidade, direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto com outra Pessoa, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos valores mobiliários com direito a voto dessa Pessoa; ou **(ii)** o poder de, direta ou indiretamente, por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto, contratos, acordos societários, procurações, ou qualquer outro instrumento, **(a)** gerir ou determinar a gestão dos negócios e das políticas dessa Pessoa; e **(b)** indicar a maioria dos membros do seu conselho de administração ou da sua diretoria.

“Controlada(s)” significa qualquer outra Pessoa que seja, direta ou indiretamente, controlada pela Companhia, de tempos em tempos.

“CPF” significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

“Corretora” significa uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar no segmento de ações da B3, por meio da qual os Acionistas Habilitados devem estar registrados para participar do Leilão.

“Custo Médio de Aquisição” significa o custo médio, em Reais (R\$), das ações emitidas pela Companhia e mantidas por cada Investidor Não Residente.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários brasileira.

“Data de Fechamento” significa a data em que foram cumpridas as condições precedentes necessárias para a conclusão da Transação e foi efetivada a transferência das Ações de Controle da Vendedora para a SAS.

“Data de Liquidação” significa o 3º (terceiro) Dia Útil subsequente à Data do Leilão.

“Data de Apresentação das Informações Tributárias” significa a data limite para que os Investidores Não Residentes, ou seus representantes legais, apresentem as informações necessárias para o cálculo do IRRF, nos termos da Seção 6.8.1 deste Edital.

“Data do Leilão” significa a data em que será realizado o Leilão das Ações da Oferta, por meio do sistema eletrônico de negociação da B3, nos termos deste Edital.

“Data Final de Habilitação” significa até às 18h00 do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, prazo até o qual os acionistas deverão ter concluído todos os procedimentos de habilitação para participarem do Leilão.

“Data Inicial de Habilitação” significa a data de publicação deste Edital, a partir da qual os acionistas deverão estar registrados e habilitados para participar do Leilão.

“Demonstrações Financeiras” significa as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas datadas de 31 de dezembro de 2024, divulgadas no site da CVM, bem como quaisquer informações financeiras intermediárias revisadas ou demonstrações financeiras divulgadas pela Companhia posteriormente.

“Demonstrações Financeiras da Companhia” significa as informações financeiras anuais da Companhia utilizadas como base para a elaboração do Laudo de Avaliação, com data-base de 31 de dezembro de 2024, divulgadas em conformidade com as normas contábeis e regulatórias aplicáveis.

“Dia Útil” significa um dia em que há sessão de negociação na B3.

“Distribuição” significa qualquer dividendo, juros sobre capital próprio, redução de capital ou outro provento declarado pela Companhia.

“Documentação do IRRF” tem o seu significado atribuído na Seção 6.8.1.2 deste Edital.

“Evento Relevante” significa qualquer evento ou operação descrito nas Seções 3.4 e 3.5 deste Edital, que resulte em uma Distribuição e/ou alteração do capital social ou do número de ações da Companhia.

“Estatuto Social da Companhia” significa o estatuto social da Companhia datado de 22 de abril de 2024.

“Fato Relevante” significa o comunicado divulgado pela Companhia em 4 de junho de 2025, em conformidade com a regulamentação aplicável, informando ao mercado a conclusão da Transação.

“Formulário” significa o Formulário de Manifestação de Interesse, conforme modelo constante no Anexo A deste Edital.

“Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF” significa o formulário constante do Anexo B a este Edital.

“Garantia de Liquidação” significa a garantia da liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e de quaisquer Aquisições Posteriores, prestada pela Instituição Intermediária.

“Ganho de Capital” tem o seu significado na Seção 6.8.1 deste Edital.

“Instituição Intermediária” significa qualquer instituição autorizada a operar pela CVM e/ou pelo BCB, responsável pela intermediação das operações com valores mobiliários no âmbito da Oferta.

“Investidor Estrangeiro” significa qualquer investidor residente ou domiciliado fora do Brasil.

“Investidores do Mercado de Capitais Não Residentes” significa o Investidor Estrangeiro que realizou investimento na Companhia por meio do mercado organizado (isto é, por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que foi substituída pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024.

“Investidor Não Residente” tem o seu significado atribuído na Seção 6.8.1 deste Edital.

“Investidor Não Residente Direto” significa os Investidores Estrangeiros que investem nas ações da Companhia com base na Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021.

“IRRF” significando o Imposto de Renda Retido na Fonte.

“JTF” tem o seu significado na Seção 6.8.1 deste Edital.

“Laudo de Avaliação” significa o laudo de avaliação preparado pelo Avaliador, datado de 10 de junho de 2025 e representado em 10 de agosto de 2025 e 28 de agosto de 2025 para cumprimento de exigências, com base nas Demonstrações Financeiras da Companhia, conforme disposto no artigo 9º e no Anexo C da Resolução CVM 85 e no §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, indicando o valor econômico das ações de emissão da Companhia.

“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e vigente.

“Lei do Mercado de Valores Mobiliários” significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e vigente.

“Leilão” significa o leilão a ser realizado na Data do Leilão, no sistema eletrônico de negociação da B3, para aquisição das Ações da Oferta, conforme os termos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

“LGPD” significa a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, conforme alterada.

“Montante de Recursos Extraídos” significa o valor total de caixa distribuído ou retirado da Companhia como resultado de uma Distribuição ou de qualquer outro Evento Relevante.

“Novo Mercado” significa o segmento especial de listagem da B3 destinado às companhias que voluntariamente adotam os mais elevados padrões de governança corporativa.

“Novo Número de Ações da Companhia” significa o número total de ações emitidas pela Companhia após a ocorrência de um Evento Relevante, utilizado para recálculo do Preço Ajustado por Ação.

“Número Inicial de Ações da Companhia” significa o número total de ações ordinárias emitidas da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria, consideradas pela Ofertante para fins de cálculo do Preço Inicial por Ação, conforme divulgado no site de relações com investidores da Companhia em 10 de junho de 2025.

“Oferta” significa, em conjunto, a Oferta Pública por Alienação de Controle, a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, conforme lançadas pela Ofertante, nos termos da legislação, regulamentação aplicável e do Estatuto Social da Companhia.

“Oferta Pública para Cancelamento de Registro” significa a oferta pública lançada pela Ofertante, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 80, com o objetivo de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários perante a CVM.

“Oferta Pública por Alienação de Controle” significa a oferta pública obrigatória lançada pela Ofertante, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da transferência do Controle da Companhia.

“Ofertas de Venda” significa as instruções submetidas pelas corretoras, em nome dos Acionistas Habilitados, por meio do sistema eletrônico de negociação da B3, até às 12h00 da Data do Leilão.

“Parte Relacionada” possui o significado atribuído pela norma contábil IAS 24, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, conforme alterada e complementada de tempos em tempos.

“Período de Aquisição Superveniente” significa o período durante o qual os acionistas poderão exercer a opção de venda das Ações da Oferta para a Ofertante após o Leilão, conforme disposto no artigo 13, §2º, da Resolução CVM 85 (3 (três meses)) e no artigo 43, §2º, II, do Regulamento do Novo Mercado (1 (um mês)), conforme aplicável.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, sociedade limitada, sociedade anônima, parceria, fundo, entidade não incorporada, *joint venture*, *trust*, Autoridade Governamental ou qualquer outro ente.

“Preço Ajustado por Ação” significa o preço por ação calculado após os ajustes previstos nas Seções 3.5 e 3.6 deste Edital, levando em consideração eventuais Distribuições e/ou Eventos Relevantes.

“Preço Inicial por Ação” significa R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia, que é o preço ofertado pela Ofertante para aquisição das Ações da Oferta.

“Preço por Ação” significa o Preço Ajustado por Ação, calculado nos termos das Seções 3.5 e 3.6 deste Edital, ou, na ausência de ajuste, o Preço Inicial por Ação.

“Qualquer Distribuição” significa qualquer dividendo, juros sobre capital próprio ou outros proventos declarados, realizados e/ou pagos pela Companhia entre a data deste Edital e a Data do Leilão, inclusive.

“R.G.” significa o Registro Geral, documento de identidade oficial dos cidadãos brasileiros.

“Registro SCE-IED” significa o registro da transferência das ações alienadas no âmbito do Leilão para a Ofertante, no Sistema de Informações do BCB, por meio do módulo de Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED).

“Regulamentação Aplicável” significa, em conjunto, a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado, a Lei do Mercado de Valores Mobiliários, a Resolução CVM 85 e a Resolução CVM 80.

“Regulamento do Novo Mercado” significa o regulamento de listagem da B3 aplicável às companhias listadas no Novo Mercado.

“Resolução CVM 80” significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada de tempos em tempos.

“Resolução CVM 85” significa a Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022, conforme alterada de tempos em tempos.

“RTC” significa o *Real Time Clearing System* operado pela B3 para liquidação em tempo real das operações de empréstimo de ações, por meio do qual devem ser processados os encerramentos antecipados e devoluções das Ações da Oferta, conforme disposto neste Edital.

“SCE-IED” significa o módulo de Investimento Estrangeiro Direto do Sistema de Informações do BCB.

“SRE” significa a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, órgão responsável pelo registro de ofertas públicas no Brasil.

“SPA” significa o Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 21 de outubro de 2024, por meio do qual a Vendedora se obrigou a vender, e a SAS se obrigou a adquirir e pagar pelas Ações de Controle, resultando na transferência do Controle da Companhia.

“Transação” significa a compra e venda privada das Ações de Controle resultando na transferência do Controle da Companhia para a SAS.

“Valor Total da Oferta” significa o valor total a ser pago pela Ofertante para a aquisição das Ações da Oferta, calculado com base no Preço Inicial por Ação e no Número Inicial de Ações da Companhia.

“Vendedora” significa OW Overseas (Investments) Limited, antiga acionista controladora da Companhia.

Nos termos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação e regulamentação aplicáveis, o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 61.194.353/0001-64, ou por meio de suas Afiliadas (“Instituição Intermediária”) e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”, e em conjunto com a Instituição Intermediária, “Itaú”) contratados para atuar por conta e em nome de **SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL**, sociedade de responsabilidade limitada (*société à responsabilité limitée*), com sede na cidade de Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, na Boulevard Joseph II, nº 11B, L-1840, registrada perante o registro comercial sob o nº B 113456 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.467.019/0001-18 (“SAS” ou “Ofertante”), apresentam, por meio deste, a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da **WILSON SONS S.A.**, companhia aberta registrada como emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A”, sob o nº 02624-7, listada no Novo Mercado da B3 (“Novo Mercado”), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, bairro Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.130.691/0001-05 (“Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de até 100% (cem por cento) das Ações da Oferta. A Oferta é realizada em decorrência da **(1)** consumação da alienação do Controle da Companhia, nos termos de operação de compra e venda celebrada entre a SAS e a antiga acionista controladora, OW Overseas (Investments) Limited (“Vendedora”), em cumprimento ao disposto no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do capítulo VII do Estatuto Social da Companhia (“Oferta Pública por Alienação de Controle”); **(2)** a intenção da Ofertante de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do § 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 80 (“Oferta Pública para Cancelamento de Registro”); e **(3)** a intenção da Ofertante de cancelar a listagem da Companhia no Novo Mercado, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e da Seção II do Regulamento do Novo Mercado (“Oferta Pública para Saída do Novo Mercado” e, em conjunto com a Oferta Pública por Alienação de Controle e com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro, a “Oferta”).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital.

Este Edital foi elaborado com base em informações fornecidas pela Ofertante, em cumprimento às disposições previstas na Regulamentação Aplicável, com o objetivo de fornecer aos titulares das Ações da Oferta as informações necessárias para uma decisão consciente e independente quanto à aceitação da Oferta. As informações relativas à Companhia aqui divulgadas têm como base dados públicos arquivados pela Companhia junto à CVM.

1.2. Registro de Companhia Aberta.

O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 29 de setembro de 2021, sob o nº 02624-7. A Companhia também está listada no Novo Mercado.

1.3. Registro e Autorização da Oferta.

A Oferta, na forma como estruturada, foi aprovada e registrada pela CVM, nos termos da Resolução CVM 85, em 08 de setembro de 2025, registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2025/004. As modalidades da Oferta foram unificadas mediante autorização prévia e expressa da SRE, em 08 de setembro de 2025, por meio do Parecer Técnico nº 29/2025-CVM/SRE/GER-1, nos termos da Deliberação CVM nº 756, de 4 de novembro de 2016.

1.4. Base Legal.

A Oferta será conduzida nos termos e condições previstos neste Edital e com fundamento nas seguintes leis e regulamentos **(i)** a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em especial seus artigos 4º, §4º, e 254-A; **(ii)** o Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), em especial seu Capítulo II, Seção II; **(iii)** a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em especial seu artigo 21, §6º; **(iv)** a Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 85"); e **(v)** a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, em especial seus artigos 15 e 52, inciso II ("Resolução CVM 80" e, em conjunto com os itens "(i)" a "(iv)" acima, a "Regulamentação Aplicável"). Aplicam-se, ainda, os termos do Estatuto Social da Companhia.

1.5. Autorização do Leilão.

Em 15 de setembro de 2025, a B3 concedeu autorização para a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

1.6. Razões para a Oferta.

1.6.1. Alienação de Controle da Companhia.

1.6.1.1 Alienação de Controle. Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 4 de junho de 2025 ("Fato Relevante"), a SAS adquiriu 248.664.000 (duzentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Vendedora, representando 56,39% (cinquenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia ("Ações de Controle" e "Transação", respectivamente).

Anteriormente a isto, e por meio de operações regularmente conduzidas em pregões da B3, conforme noticiado no fato relevante divulgado pela Companhia em 5 de dezembro de 2024, a Ofertante adquiriu 52.917.348 (cinquenta e duas milhões, novecentas e dezessete mil, trezentas e quarenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia,

representativas de 12% (doze por cento) do seu capital social ("Ações Adquiridas em Bolsa"). Ainda, em atenção ao disposto nos artigos 5º, §2º, II, e 21 da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que as Ações Adquiridas em Bolsa foram negociadas por preço inferior ao Preço Inicial por Ação, tendo sido praticado o preço mínimo de R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos), e o preço máximo de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos).

Portanto, nesta data, e como resultado da soma das Ações de Controle e das Ações Adquiridas em Bolsa, a Ofertante detém 301.581.348 (trezentas e uma milhões, quinhentas e oitenta e uma mil, trezentas e quarenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, representantes de 68,09% (sessenta e oito inteiros e nove centésimos por cento) do capital social total da Companhia.

1.6.1.2 Estrutura da Transação e Documentos. A Transação foi formalizada por meio do "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", datado de 21 de outubro de 2024 ("SPA"), pelo qual a Vendedora concordou em vender, e a SAS concordou em adquirir e pagar pelas Ações de Controle então de titularidade da Vendedora, conferindo assim à SAS o controle acionário da Companhia. Informações adicionais sobre a Transação, como condições precedentes e posteriores à sua conclusão, foram apresentadas no SPA.

1.6.1.3. Fechamento da Transação. Conforme divulgado no Fato Relevante, as condições precedentes à conclusão da Transação foram devidamente cumpridas e, em 4 de junho de 2025, ocorreu o fechamento da operação de transferência de Controle, com a efetiva transferência das Ações de Controle para a SAS ("Data de Fechamento").

1.6.1.3.1. O preço e a forma de pagamento praticados na Transação ocorreram de acordo com o disposto nas Cláusulas 1.1 e 5.1 do SPA, respectivamente, nos seguintes termos:

"1.1 Neste Contrato e nos seus Anexos:

(...)

"Ações" significa todas as ações de titularidade do Vendedor no capital da Sociedade de tempos em tempos (sendo, na data deste Acordo, 248.664.000 ações);

(...)

"Preço de Ação Acordado" significa um valor em dinheiro de R\$17,50 por Ação.

(...)

5.1 A contraprestação total pela venda das Ações será o pagamento pelo Comprador em dinheiro, de acordo com a Cláusula 6 e o parágrafo 2.2 do Anexo 2 (Providências para Conclusão), de um valor igual a: (A) o Preço de Ação Acordado multiplicado pelo número de Ações na Conclusão; menos (B) na medida em que a Sociedade tenha declarado, pago ou realizado (conforme aplicável) ou declare, pague ou realize (conforme aplicável) Dividendos durante o período de (e excluindo) a Data Efetiva até (e incluindo) a Data de Conclusão que não constituam Dividendos Permitidos (incluindo, para evitar dúvidas, qualquer valor de Dividendo Excedente em relação ao Dividendo do 3º Trimestre de 2024), um valor em R\$ igual à Proporção do Vendedor sobre tais Dividendos (excluindo, para evitar dúvidas, em relação a quaisquer Dividendos declarados mas não pagos ou realizados na Conclusão, qualquer valor de tais Dividendos que o Vendedor deixaria de ter direito a receber em decorrência da

ocorrência da Conclusão na Data de Conclusão (incluindo como resultado da data de registro aplicável ao Dividendo ser posterior à Conclusão) e qualquer Tributo a ser pago pela Sociedade em relação a tais Dividendos) (o "Preço de Compra em R\$")" (ipsis litteris).

1.6.1.3.2. Ademais, quanto ao disposto na Seção 1.6.1.3.1 acima, informa-se que não foi aplicável qualquer ajuste em razão de pagamento de dividendos nos termos da Cláusula 5 do SPA, de forma que o preço total foi pago à Vendedora pela Ofertante à vista, por meio de transferência bancária, e calculado da seguinte forma: (A) [Preço de Ação Acordado (R\$ 17,50) X número de Ações na Conclusão (248.664.000)] – (B) Ajuste (R\$ 0,00) = Contraprestação total (R\$ 4.351.620.000,00).

1.6.1.4. Oferta Pública por Alienação de Controle. Em decorrência da conclusão da Transação, a Ofertante está obrigada, nos termos do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 33 da Resolução CVM 85, a realizar oferta pública para aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas, por preço igual ao valor pago pelas ações detidas pela Vendedora.

1.6.2. Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado.

1.6.2.1. Oferta Pública para Cancelamento de Registro e Oferta Pública para Saída do Novo Mercado. A Companhia, de acordo com o Fato Relevante datado de 4 de junho de 2025, e nos termos do Regulamento Aplicável e do Estatuto Social da Companhia, informou ao mercado em geral sobre a decisão da Ofertante de lançar, juntamente com a Oferta Pública por Alienação de Controle, uma oferta pública unificada, com os objetivos de: **(i)** cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários, por meio da Oferta Pública para Cancelamento de Registro; e **(ii)** promover a saída da Companhia do Novo Mercado. Ademais, **(i)** o cancelamento do registro e a consumação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro deverão ser aprovados por acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis; e **(ii)** a saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada pelo quórum estabelecido na Seção 1.6.2.2.1 abaixo, ainda que não seja atingido o quórum exigido para a Oferta Pública para Cancelamento de Registro.

1.6.2.2. Quórum para a Consumação Bem-Sucedida da Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Para fins de apuração do quórum necessário para a consumação bem-sucedida da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, conforme estabelecido na Seção 1.6.2.1 acima, serão consideradas apenas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuadas as ações (a) detidas, direta ou indiretamente, pela Ofertante; (b) por pessoas vinculadas à Ofertante; (c) por administradores da Companhia; e (d) as mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"), de titularidade de acionistas devidamente habilitados para participar do Leilão da Oferta, que: **(i)** venderem suas Ações em Circulação no âmbito da Leilão ou, mesmo sem aliená-las, manifestarem expressamente sua concordância com os termos da Oferta Pública para Cancelamento de Registro; e **(ii)** (a) não venderem suas Ações em Circulação, diante da intenção de vendê-las a preço superior ao ofertado na Oferta, e (b) não manifestarem expressamente sua

concordância com os termos da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, sendo certo que, neste caso, serão considerados como não concordantes com o cancelamento de registro ("Ações Elegíveis").

1.6.2.2.1. Saída do Novo Mercado. A saída da Companhia do Novo Mercado, ocorrerá independentemente da quantidade de ações adquiridas no âmbito da Oferta, ainda que a Oferta Pública para Cancelamento de Registro não seja realizada ou não atinja o quórum necessário para sua aprovação, desde que acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Elegíveis aceitem a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, ou concordem expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações, nos termos do artigo 43, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado.

1.6.2.3. Seleção da Avaliador. A Ofertante contratou a **APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Avaliador"), como entidade responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido na Seção 8.1 abaixo), conforme determinado pela Regulamentação Aplicável.

1.7. Razões da Unificação da Oferta.

A unificação da Oferta Pública por Alienação de Controle, a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado no âmbito desta Oferta se justifica, considerando que está alinhada aos interesses de todos os acionistas e que não acarreta qualquer prejuízo aos destinatários da Oferta. A Oferta ocorrerá simultaneamente e, necessariamente, abrangerá o mesmo público-alvo. A não unificação acarretaria custos adicionais e desnecessários, além de, possivelmente, gerar atrasos na conclusão de todo o processo que se pretende ultimar por meio da Oferta. Ademais, umas das justificativas para a realização da Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Mercado é o potencial de que as Ações em Circulação, em decorrência da necessária Oferta Pública por Alienação de Controle, passem a representar um número reduzido, impactando, conseqüentemente, a liquidez e precificação adequadas das ações de emissão da Companhia. Adicionalmente, a condução de procedimentos separados, com possíveis preços distintos, poderia gerar confusão e dificultar o processo de tomada de decisão dos acionistas. Os procedimentos e requisitos da Oferta estão unificados, são compatíveis entre si e estão integralmente em conformidade com a Regulamentação Aplicável. O preço proposto atende e satisfaz todos os requisitos aplicáveis às três modalidades da Oferta.

2. AÇÕES OBJETO DA OFERTA, LEILÃO E APROVAÇÕES.

2.1. Ações Objeto da Oferta.

Por meio da presente Oferta, e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital, a Ofertante, através da Instituição Intermediária, compromete-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuadas aquelas detidas pela Ofertante ("Ações da Oferta"), pelo Preço por Ação (conforme definido na Seção 3.6.3, sujeito,

em qualquer hipótese, o disposto nesta Seção 2 e na Seção 6 abaixo). Nesta data, as Ações da Oferta totalizam 141.350.552 (cento e quarenta e um milhões, trezentas e cinquenta mil, quinhentas e cinquenta e dois).

2.2. Ações em Circulação.

Na data de divulgação deste Edital, as Ações em Circulação correspondem a 135.426.206 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, duzentas e seis) ações ordinárias de um total de 442.931.900 (quatrocentas e quarenta e duas milhões, novecentas e trinta e uma mil e novecentas) ações ordinárias, representando 30,57% (trinta inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia.

2.3. Ausência de Restrições.

Para serem adquiridas no âmbito da Oferta, as Ações da Oferta deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, usufrutos ou quaisquer outras formas de restrição à sua livre circulação ou transferência que possam impedir o pleno e imediato exercício, pela Ofertante, de quaisquer direitos decorrentes da titularidade das Ações da Oferta.

2.4. Consequência da Aceitação da Oferta.

Ao aceitar esta Oferta, os acionistas da Companhia concordam em vender suas Ações da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, de acordo e sujeitos aos termos e condições aqui estabelecidos.

2.5. Validade da Oferta e Leilão.

Observado o disposto na Seção 4.2 abaixo, esta Oferta permanecerá aberta e válida a partir da data de publicação deste Edital até a data do leilão, que será realizado em 23 de outubro de 2025 ("Data do Leilão"), por meio do sistema eletrônico de negociação da B3, nos termos da Seção 5 abaixo ("Leilão"). A autorização do Leilão não implica garantia quanto à veracidade das informações prestadas, juízo sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações da Oferta por parte da B3.

2.6. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 13, alínea "q", do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e emitir parecer sobre os termos e condições da Oferta, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital. O Conselho de Administração da Companhia de manifestará, ao menos, sobre a conveniência e oportunidade da Oferta quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações, dentre outros quesitos. Qualquer atraso ou falha do Conselho de Administração da Companhia em emitir este parecer não afetará o direito da Ofertante de continuar com a Oferta ou o direito dos acionistas da Companhia de aceitar ou rejeitar a Oferta.

3. VALOR DA OFERTA, REAJUSTE E PAGAMENTO

3.1. Valor da Oferta.

A Ofertante está realizando esta Oferta para adquirir as Ações da Oferta pelo valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia, nos termos das Seções 3.4, 3.5 e 3.6 abaixo ("Preço Inicial por Ação"). O Preço Inicial por Ação está em conformidade com os requisitos previstos no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado, uma vez que corresponde ao preço pago à Vendedora, conforme previsto no SPA. O Preço Inicial por Ação, incluindo o ajuste mencionado na Seção 3.1.1 abaixo, também atende aos requisitos da Regulamentação Aplicável e é superior ao valor econômico das Ações da Oferta no âmbito do cancelamento de registro e da saída do Novo Mercado, apurado com base no Laudo de Avaliação.

3.1.1. O preço da oferta deverá ser, no mínimo, equivalente ao Preço por Ação efetivamente pago pela Ofertante na Transação, acrescido de juros calculados *pro rata temporis*, com base na variação média diária da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia do Banco Central do Brasil, conforme divulgada pela ANBIMA ("Taxa SELIC"), desde a data de conclusão da Transação até a Data de Liquidação da Oferta, utilizando-se, para tanto, a última Taxa SELIC disponível na referida data, nos termos do artigo 33, §7º, da Resolução CVM 85.

3.1.2. Valor Total da Oferta. Observado o disposto nas Seções 3.4, 3.5 e 3.6, a Ofertante esclarece que, para fins de determinação do valor total a ser pago pela Ofertante no âmbito da Oferta, considerou que o capital social da Companhia está dividido em 442.931.900 (quatrocentas e quarenta e duas milhões, novecentas e trinta e uma mil e novecentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme divulgado na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2025, disponível em <https://ri.wilsonsons.com.br/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-convocacao> ("Número Inicial de Ações da Companhia"). Dessa forma, o valor total a ser pago pela Ofertante no âmbito da Oferta, considerando o Preço Inicial por Ação, excluindo as ações detidas pela Ofertante, antes de quaisquer ajustes, corresponde a R\$ 2.473.630.660,00 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais) ("Valor Total da Oferta").

3.2. Prêmio.

O Preço Inicial por Ação é aproximadamente 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) maior do que o preço médio diário de negociação das ações de emissão da Companhia nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao anúncio da Transação.

3.3. Igualdade de Tratamento e Preço Justo.

A Ofertante entende que o Preço Inicial por Ação assegura tratamento equitativo a todos os acionistas da Companhia, uma vez que corresponde ao mesmo preço por ação pago

à Vendedora no contexto da Transação, preço este determinado em negociações privadas entre partes livres, independentes e capazes, nos termos do SPA. Ademais, conforme disposto no §4º do artigo 4º da Lei de Sociedade por Ações e no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85, o Preço Inicial por Ação, definido e calculado conforme esta Seção 3, atende aos requisitos aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro e à Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, uma vez que seu valor é superior ao valor justo por ação apurado pelo Avaliador, conforme indicado no Laudo de Avaliação. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide a Seção 8 deste Edital.

3.4. Ajuste por Distribuições.

Qualquer Distribuição declarada, realizada e/ou paga pela Companhia entre a presente data e a Data do Leilão (incluindo) será deduzida do Preço Inicial por Ação, nos termos da Seção 3.6 abaixo, caso as ações de emissão da Companhia passem a ser negociadas "ex-dividendos", "ex-juros sobre o capital próprio" ou "ex-direitos" durante tal período.

3.5. Ajustes Decorrentes de Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos e/ou Redução do Capital Social.

Caso o capital social e/ou a quantidade de ações emitidas pela Companhia seja alterado entre a presente data e a Data do Leilão (incluindo), em razão de desdobramentos, grupamentos, bonificações de ações ou redução de capital social com restituição de valor aos acionistas, o Número Inicial de Ações da Companhia e/ou o Preço Inicial por Ação (conforme aplicável) serão ajustados em conformidade com as alterações decorrentes da efetivação de tais atos.

3.6. Ajustes ao Preço Inicial por Ação e/ou o Número Inicial de Ações da Companhia.

A Ofertante deverá solicitar à Companhia que divulgue fato relevante ao mercado e notificar ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, até as 12h00 do Dia Útil anterior à Data do Leilão (ou no Dia Útil seguinte, se ocorrerem ajustes na Data do Leilão) em caso de ajustes ao Preço Inicial por Ação e/ou ao Número Inicial de Ações da Companhia. Esse edital deverá detalhar quaisquer ajustes no Número Inicial de Ações da Companhia e/ou no Preço Inicial por Ação, com base em: **(a)** informações e dados recebidos da Companhia; **(b)** confirmação dos efeitos desses ajustes sobre a Oferta; e **(c)** ajustes realizados nos termos da Seção 3.6.1. Caso sejam necessários ajustes em razão dos eventos ou operações descritos nas Seções 3.4 e 3.5, o comunicado informará o Novo Número de Ações e/ou o Preço Ajustado por Ação, arredondado para cima, caso referido preço possua mais de 2 (duas) casas decimais. Quaisquer casas decimais adicionais serão desconsideradas.

3.6.1. *Arredondamento.*

Caso o Preço Inicial por Ação, após os ajustes, apresente mais de 2 (duas) casas decimais, será arredondado para cima.

3.6.2. *Cálculo do Novo Número de Ações da Companhia e/ou do Preço Ajustado por*

Ação.

Na ocorrência de qualquer dos eventos ou operações previstos nas Seções 3.4 e 3.5 acima (“Evento Relevante”), a Ofertante e a Companhia deverão confirmar: **(a)** o novo número de Ações da Companhia após referido Evento Relevante (“Novo Número de Ações da Companhia”); e/ou **(b)** o montante total de recursos retirados da Companhia, seja em razão de uma Distribuição ou de qualquer outro Evento Relevante (“Montante de Recursos Extraídos”), os quais, em conjunto, serão utilizados para o cálculo do ajuste ao Preço Inicial por Ação, conforme segue (“Preço Ajustado por Ação”): o Montante de Recursos Extraídos será deduzido do Valor Total da Oferta, e o resultado dessa operação será dividido pelo Novo Número de Ações da Companhia, para definição do Preço Ajustado por Ação a ser pago na Data de Liquidação, nos termos da fórmula abaixo:

Preço Ajustado por Ação =	(Valor Total da Oferta – Montante de Recursos Extraído)
<hr/>	
Novo Número de Ações da Companhia	

3.6.3. Preço por Ação.

Para os fins deste Edital, qualquer referência ao “Preço por Ação” deverá ser entendida como o Preço Ajustado por Ação, nos termos das Seções 3.5 e 3.6 acima. Se não houver nenhum ajuste no preço das Ações, será considerado como o “Preço por Ação” será considerado com o Preço Inicial por Ação.

3.6.4. Divulgação do Ajuste do Preço por Ação.

Na hipótese de ajuste do Preço por Ação, nos termos da Seção 3.6.2 acima, a Ofertante deverá assegurar que a Companhia divulgue imediatamente um Evento Relevante, informando ao mercado e ao diretor de operações do sistema eletrônico de negociação da B3 o Preço Ajustado por Ação, bem como promova os devidos ajustes neste Edital, conforme aplicável, até 1 (um) Dia Útil anterior à Data do Leilão.

3.6.5. Informações à B3.

A Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme Seção 3.1.1 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, calculado com base na taxa vigente na data da referida notificação.

3.7. Negociações pela Ofertante durante o Período da Oferta.

Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou qualquer de suas Afiliadas adquira, entre a data de publicação deste Edital

e a Data do Leilão, Ações da Oferta por preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esse novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao preço pago pela Ofertante ou por suas Afiliadas durante esse período. Tal substituição será considerada uma modificação da Oferta, devendo ser observados os procedimentos previstos nas Seções 4.4 e 4.5 abaixo.

Conforme mencionado na Seção 1.6.1.1 acima, as Ações Adquiridas em Bolsa foram negociadas por preço inferior ao Preço Inicial por Ação, tendo sido praticado o preço mínimo de R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos) e o preço máximo de R\$ 16,70 (dezesesseis reais e setenta centavos).

Exceto pelas Ações Adquiridas em Bolsa e pelas Ações de Controle, não houve qualquer outra aquisição de ações de emissão da Companhia, pela Ofertante, durante o período da Oferta, conforme definido no artigo 3º, VII, da Resolução CVM 85. Ainda, a Ofertante esclarece que, durante o período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas **(i)** não alienaram, direta ou indiretamente, ações ordinárias da Companhia; e **(ii)** não realizaram operações com derivativos referenciados em ações ordinárias da Companhia.

3.8. Pagamento.

O pagamento do Preço por Ação será realizado em moeda corrente nacional, à vista, na Data de Liquidação (conforme definida na Seção 6.1 abaixo), de acordo com os procedimentos da B3, observado o recolhimento dos tributos aplicáveis, os quais serão de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação vigente e descrito abaixo neste Edital.

4. CONDIÇÕES E EFICÁCIA DA OFERTA PÚBLICA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO E DA OFERTA PÚBLICA PARA SAÍDA DO NOVO MERCADO

4.1. Condição Essencial para a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado.

Após a habilitação dos acionistas, nos termos do procedimento descrito na Seção 5.2 abaixo, a Oferta Pública para Cancelamento de Registro exige a anuência de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis. Os acionistas poderão **(a)** aceitar a Oferta Pública para Cancelamento de Registro mediante a venda de suas ações ou **(b)** concordar expressamente com o cancelamento de registro e, conseqüentemente, com a saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas ações, nos termos do artigo 4º, II, do Regulamento do Novo Mercado. Caso acionistas titulares de menos de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis aceitem ou concordem, a Ofertante desistirá da Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Entretanto, a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado seguirá adiante caso acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações Elegíveis: **(a)** a aceitem a Oferta mediante a venda de suas respectivas ações; ou **(b)** concordem expressamente com a saída do Novo Mercado, ainda que tenham discordado do cancelamento de registro, sem, contudo, vender suas respectivas ações. Caso não seja atingido o quórum para o cancelamento de registro, a Ofertante

desistirá da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, mas dará continuidade à saída do Novo Mercado, com a consequente migração para o segmento básico de listagem da B3, desde que seja observado o quórum de 1/3 (um terço) das Ações Elegíveis.

4.1.1. Independente do quórum para a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e do quórum para a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, não haverá, no âmbito da Oferta, qualquer limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas, razão pela qual a Ofertante adquirirá a totalidade das ações ofertadas no Leilão, nos termos do inciso I, do §2º, do artigo 19, da Resolução CVM 85.

4.2. Modificação e Revogação.

A Oferta não deverá ser modificada ou revogada a partir desta data, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 4º, inciso IX, e 6º da Resolução CVM 85 ("Condições para Revogação ou Modificação"):

(i) qualquer modificação que vise melhorar as condições da Oferta, ou se a Ofertante renunciar uma das condições incluídas na Oferta; e

(ii) deliberação da CVM favorável à modificação ou revogação, nos termos do § 6º do artigo 6º da Resolução CVM 85.

4.2.1. Na hipótese de revogação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, nos termos deste Edital, a Oferta Pública por Alienação de Controle será integralmente mantida, em observância aos termos da Transação e do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações, bem como do artigo 37 do Regulamento do Novo Mercado, observado, contudo, que não mais se aplicarão à presente Oferta as disposições deste Edital vinculadas ao cancelamento de registro ou à saída do Novo Mercado.

4.3. Renúncia de Condição.

A Ofertante terá o direito, caso qualquer Condição para Revogação ou Modificação seja verificada a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e até às 12h00 do dia anterior à Data do Leilão, de renunciar à respectiva Condição para Revogação ou Modificação, desde que o faça imediatamente após sua verificação, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos. Ressalta-se que, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85, a renúncia à respectiva Condição para Revogação ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta, exigindo, portanto, a divulgação de um aditamento a este Edital, destacando as modificações realizadas e indicando a nova data do Leilão, se aplicável.

4.4. Notificação sobre a Condição para Revogação ou Modificação.

Se, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e o dia anterior à Data do Leilão, seja verificada qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a Ofertante deverá, na mesma data em que tomar conhecimento da verificação da respectiva Condição

para Revogação ou Modificação, encaminhar uma comunicação ao diretor de operações do sistema eletrônico de negociação da B3 e ao diretor de relação com investidores da Companhia (que, por sua vez, deverá divulgar um Evento Relevante comunicando tal evento ao mercado), informando:

- (i) a verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de: **(a)** renunciar à Condição para Revogação ou Modificação e concluir a Oferta, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos e prazos previstos no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 85, incluindo, se necessário, a eventual indicação de nova data para o Leilão; ou **(b)** não renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, revogando a Oferta, a qual deixará de produzir quaisquer efeitos de forma imediata.

4.5. Prazos para Divulgação e Realização do Leilão.

Qualquer alteração na Oferta, incluindo eventual alteração da Data do Leilão, nos termos da Seção 4.2 acima, exigirá a divulgação de um aditamento a este Edital, indicando as modificações realizadas e a nova Data do Leilão, a qual deverá observar os prazos previstos abaixo:

- (i) um prazo mínimo de 10 (dez) dias, no caso de aumento do Preço por Ação ou renúncia de qualquer das Condições para Revogação ou Modificação, ou de 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados a partir da publicação do referido aditamento; e
- (ii) um prazo máximo correspondente ao maior dentre: **(a)** trinta (30) dias contados da data de publicação do aditamento; ou **(b)** quarenta e cinco (45) dias contados da data de publicação deste Edital.

4.6. A autorização para qualquer alteração da Oferta será presumida concedida se a CVM não se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de protocolo do respectivo pedido, nos termos do artigo 6º, §2º, inciso IV, da Resolução CVM 85.

5. LEILÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Data do Leilão.

O Leilão será realizado na Data do Leilão, às 15h00, por meio do sistema eletrônico de negociação da B3, e obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aderir a Oferta e vender suas ações no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3. Dessa forma, o acionista que desejar participar do Leilão deverá observar esta Seção 5 e, em especial, a Seção 5.2 abaixo.

5.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de processamento e distribuição de dados de mercado da B3 (*market-data*), em tempo real, sob o código PORT3L, acessíveis pela página da rede mundial de computadores

da B3 (<https://sistemasweb.b3.com.br/PlantaNoticias/Noticias/Index?agencia=17>), digitando PORT3L no campo de busca. O acesso aos referidos mecanismos de processamento e distribuição de dados de mercado da B3 (*market data*) deverá ser realizado de acordo com as regras e procedimentos da B3, sendo certo que, caso queiram, os acionistas poderão acompanhar o sistema eletrônico de negociação da B3, por meio de uma Corretora.

5.1.2. Adicionalmente ao disposto na Seção 5.1 acima, o Leilão será realizado de forma a permitir o acompanhamento da quantidade de ações dos acionistas da Companhia que tenham efetivamente concordado com a Oferta Pública para o Cancelamento de Registro (sem vender suas respectivas ações), e o somatório da referida quantidade de ações com aquelas detidas pelos acionistas da Companhia que aceitarem a Oferta, mediante a venda de suas respectivas ações, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 85.

5.2. Habilitação do Acionista.

O acionista da Companhia que desejar participar do Leilão deverá cumprir os procedimentos de habilitação previstos nesta Seção 5 e estar cadastrado junto a uma corretora de valores autorizada a operar no segmento de ações da B3 de sua livre escolha ("Acionistas Habilitados" e "Corretora", respectivamente) para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da data de publicação deste Edital ("Data Inicial de Habilitação") até as 18h00 do Dia Útil anterior à Data do Leilão ("Data Final de Habilitação"). A participação no Leilão deverá observar os procedimentos exigidos pela respectiva Corretora, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como os requisitos previstos no Regulamento de Operações da B3, na Central Depositária da B3 ("Central Depositária da B3") e na Câmara de Liquidação da B3 ("Câmara de Liquidação da B3"), conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.1. Acionistas Habilitados poderão enviar Ofertas de Venda por meio de mais de uma ou mais Corretoras, observado o atendimento aos requisitos de habilitação descritos nesta Seção 5.

5.2.2. Ao se qualificar para participar do Leilão, nos termos, condições e procedimentos previsto neste Edital, cada Acionista Qualificado estará declarando e garantindo à Ofertante que: **(i)** é o legítimo proprietário das ações que serão por ele vendidas no âmbito da Oferta; **(ii)** está apto, de acordo com as leis de sua jurisdição de residência, a participar da Oferta e a transferir as ações nos termos e condições estabelecidos neste Edital; e **(iii)** as ações que serão por ele alienadas no âmbito da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, gravames, ônus, encargos, restrições, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a elas relacionados, de dispor livremente delas, ou de qualquer tipo de restrição à sua livre disposição ou transferência que possa impedir o pleno e imediato exercício, pela Ofertante, dos direitos econômicos e/ou políticos, ou de quaisquer outros direitos decorrentes da titularidade das ações de emissão da Companhia, bem como do pleno cumprimento das regras aplicáveis à negociação de ações.

5.2.3. Acionistas Habilitados que Desejarem Vender suas Ações. Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira 7105-6 e efetivamente desejem vender suas Ações da Oferta no âmbito do Leilão serão considerados, automaticamente, como tendo manifestado sua concordância com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e, conseqüentemente, com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, sem necessidade de qualquer manifestação adicional e sem necessidade de preenchimento de quaisquer formulários de manifestação.

5.2.4. Acionistas Habilitados que Não Desejarem Vender suas Ações. Os Acionistas Habilitados que **(i)** concordarem com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações da Oferta; ou **(ii)** concordarem com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, mas discordarem da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, e, em ambos os casos, não desejarem vender suas Ações da Oferta, deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos nesta Seção 5, para fins de serem considerados para os respectivos quóruns e, conseqüentemente, deverão preencher a opção de aceitação aplicável no Formulário de Manifestação de Interesse (Anexo A deste Edital) ("Formulário"), em duas vias, o qual poderá ser obtido junto à Instituição Intermediária e/ou no site de relações com investidores da Companhia, estando também anexado a este Edital, declarando expressamente que: (a) concordam com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, ou concordam com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado mas discordam da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, conforme aplicável; e (b) não desejam vender suas Ações em Circulação para a Ofertante no âmbito da Oferta. Nesses casos, deverão, ainda, transferir suas Ações da Oferta para a carteira 7105-6, declarando, adicionalmente, que têm ciência de que tais ações permanecerão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação. Uma vez devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue até às 12h00 do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, conforme disposto na Seção 5.1.1 acima deste Edital, à Corretora que representará o acionista no Leilão, a qual, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, até às 12h00 da Data do Leilão.

5.2.5. Nos termos do artigo 25, inciso II, da Resolução CVM 85, os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação serão considerados como discordantes da Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, caso, cumulativamente: **(i)** transfiram suas Ações da Oferta para a carteira 7105-6; **(ii)** não vendam suas Ações da Oferta no âmbito do Leilão; e **(iii)** não declarem expressamente sua concordância com a Oferta, nos termos do §4º do artigo 26 da Resolução CVM 85, por meio do Formulário, não sendo exigida, em qualquer hipótese, qualquer manifestação adicional ("Acionistas Discordantes"). Serão, igualmente, considerados Acionistas Discordantes os Acionistas Habilitados que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira 7105-6 e registrarem Ofertas de Venda a um preço superior ao preço final do Leilão.

5.2.6. Qualquer acionista que deseje manifestar sua posição (seja favorável ou

contrária) em relação à Oferta Pública para Cancelamento de Registro e à Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, independentemente de sua intenção de vender ou não as Ações em Circulação de sua titularidade, deverá se habilitar para participar do Leilão, para os fins do artigo 22, inciso II, da Resolução CVM 85, observando os procedimentos estabelecidos nesta Seção 5.

5.2.7. A Instituição Intermediária e a Ofertante irão diligenciar para que somente as Ações em Circulação sejam contabilizadas para fins da verificação do quórum para concordância com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e quórum para a concordância com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado.

5.3. Empréstimo de Ações da Oferta.

Os acionistas detentores de Ações da Oferta com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos: **(i)** contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do 2º (segundo) Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do 3º (terceiro) Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília); e **(ii)** contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item "(i)" acima).

5.3.1. Nos casos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" da Seção 5.3 acima, o acionista doador deverá receber as Ações da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

5.4. Contratos a Termo de Ações.

Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos.

(i) Solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes do prazo limite para a transferência das ações para a carteira 7105-6; ou

(ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) do contrato até 2 (dois) Dias Úteis

antes do prazo limite para a transferência das ações para a carteira 7105-6.

5.5. Habilitação junto às Corretoras.

Para estarem aptos a participar do Leilão, os acionistas da Companhia deverão: **(i)** possuir conta previamente aberta em uma Corretora ou providenciar sua abertura em tempo hábil e cumprir com os requisitos da Seção 5.2 acima, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar do Leilão; e **(ii)** consultar a Corretora sobre os documentos exigidos para habilitação à participação no Leilão. Não obstante, recomenda-se que os acionistas da Companhia se apresentem, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com o seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitados informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

(i) Pessoa Física. Cópias autenticadas do documento de identidade (“RG”), comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) e comprovante de residência. Os representantes de herdeiros, menores de idade e demais legalmente incapazes, bem como os acionistas que forem representados por procurador, deverão apresentar, adicionalmente, o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato ou documento que comprove os poderes de representação, além de cópias autenticadas do RG e do CPF do procurador;

(ii) Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado mais recente, regulamento de fundo de investimento ou documentos equivalentes, comprovante de inscrição no CNPJ/MF, documentos societários que comprovem os poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência dos representantes legais. Investidores residentes ou domiciliados no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, conforme exigência de suas respectivas Corretoras;

(iii) Universalidade de bens (como fundos de investimentos). Número de telefone, e-mail e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência, bem como a documentação que comprove os poderes de representação outorgados ao respectivo representante no âmbito desta Oferta; e

(iv) Investidores Estrangeiros. Investidores residentes ou domiciliados fora do Brasil poderão ser obrigados a apresentar documentos específicos de representação, conforme detalhado na Seção 5.6 abaixo (“Investidor Estrangeiro”).

5.5.1. Além dos documentos mencionados acima, os Acionistas Habilitados deverão assegurar que suas respectivas Corretoras enviem o Formulário até as 12h00 do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Serão desconsiderados os Formulários: (1) submetidos antes da Data Inicial de Habilitação; (2) submetidos após a Data Final de Habilitação; (3) não acompanhados dos documentos exigidos, conforme previsto neste Edital ou solicitados pela respectiva Corretora; e (4) que estejam incompletos ou contenham quaisquer inconsistências.

5.6. Investidor Não Residente Direto.

Investidores estrangeiros que realizem investimentos em ações da Companhia nos termos da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Investidor Não Residente Direto”), além dos documentos mencionados acima, providenciar: **(i)** declaração informando a quantidade de ações que pretendem alienar no Leilão; **(ii)** a autorização para que a Companhia registre a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (“BCB”), por meio do módulo de Investimento Estrangeiro Direto (“SCE-IED” e “Registro SCE-IED”, respectivamente), no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua ocorrência, incluindo as informações e dados necessários à efetivação do referido registro, conforme aplicável; **(iii)** o instrumento de mandato conferindo poderes à Corretora para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações de câmbio; e **(iv)** o número do Registro SCE-IED e comprovante do investimento na Companhia por meio da página eletrônica de IED do BCB, conforme aplicável. Recomenda-se que o Investidor Não Residente Direto entre em contato com a Corretora por ele escolhida com antecedência suficiente. O Investidor Não Residente Direto é responsável por consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiante, previamente à sua habilitação para o Leilão, sobre todos os aspectos envolvidos em sua participação, inclusive, mas não se limitando, aos aspectos tributários.

5.7. Ações Depositadas na Central Depositária da B3.

Os acionistas da Companhia cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária da B3 deverão habilitar-se junto a uma Corretora de sua escolha, impreterivelmente até a Data Final de Habilitação.

5.8. Ações Mantidas junto ao Escriturador das Ações da Companhia.

Os titulares de Ações da Companhia mantidas junto ao escriturador das ações deverão habilitar-se para o Leilão, nos termos das Seções 5.2 a 5.4 acima, e adotar as providências necessárias para que tais ações sejam previamente depositadas na custódia da Central Depositária da B3 e transferidas para uma das carteiras mencionadas na Seção 5.12 abaixo, em conformidade com as regras, prazos e procedimentos da B3. Tais procedimentos deverão ser concluídos até as 18h00 do dia imediatamente anterior à Data do Leilão.

5.9. Transferência de Ações na Central Depositária da B3.

Até a Data Final de Habilitação, os acionistas da Companhia que desejarem participar da Oferta com as ações de sua titularidade deverão transferir, por meio de seus Custodiantes, para a uma das carteiras mencionadas na Seção 5.12 abaixo, na Central Depositária da B3, desde que tenham atendido aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital. A partir das 12h00 da Data do Leilão, as ações transferidas para uma das referidas carteiras, mantida na Central Depositária da B3, permanecerão indisponíveis para negociação até a Data de Liquidação. A liberação e a retirada das ações dessa carteira, por acionistas da Companhia que decidirem não vender suas ações no Leilão,

somente poderão ser realizadas mediante envio de carta pelo Custodiante, endereçada à Central Depositária da B3, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações Depositárias.

5.10. Inobservância dos Requisitos de Habilitação.

Na hipótese de qualquer acionista da Companhia: **(i)** não se habilitar para participar do Leilão nos termos desta Seção 5; ou **(ii)** não transferir suas ações para uma das carteiras mencionadas na Seção 5.12 abaixo; ou **(iii)** não cumprir as disposições da Seção 5.13 abaixo; ou **(iv)** deixar de atender os requisitos de habilitação previstos neste Edital; tal acionista será considerado como não habilitado para participar da Oferta, nos termos deste Edital, e toda e qualquer Ordem de Venda (conforme definida na Seção 5.14.1 abaixo) será cancelada pela B3 antes do início do Leilão. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Ofertante, à Instituição Intermediária, às Corretoras ou à B3 por eventuais perdas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do descumprimento, por parte de referidos acionistas, dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e de sua consequente exclusão da Oferta.

5.11. Autorização e Declaração.

O cadastro no Leilão (conforme descrito nesta Seção 5 acima), pelos acionistas da Companhia que pretendam aceitar a Oferta, e a transferência dos ativos para a Central Depositária da B3, serão considerados como **(i)** uma declaração de conhecimento e concordância, para todos os fins e efeitos legais, com todos os termos da Oferta e do Valor Total da Oferta, e que os acionistas da Companhia estão cientes e vinculados a todos seus termos e condições; e **(ii)** autorização do acionista da Companhia para que a Corretora e a B3 enviem ao agente escriturador informações sobre sua identidade, o agente de custódia e o endereço do banco, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3 e a quantidade de Ações da Oferta vendidas no Leilão. A B3 deverá encaminhar as informações ao agente escriturador em até 10 (dez) Dias Úteis após a Data de Liquidação.

5.12. Procedimento para Transferência das Ações para a Carteira Específica na Central Depositária da B3.

Até às 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as Ofertas de Venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- (i)** Carteira 7105-6, para os casos de acionistas titulares de Ações em Circulação;
- e
- (ii)** Carteira 7104-8, para os casos de acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

5.12.1. As Ações da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão computadas para fins da verificação dos quóruns da Condição de Cancelamento (conforme definido na Seção 7.1 abaixo).

5.13. Aceitação da Oferta.

A aceitação da Oferta deverá ser realizada pelas Corretoras, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia que tenham atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. Os acionistas da Companhia que desejarem aceitar a Oferta deverão observar o disposto nesta Seção 5, cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento de Operações da B3 para a negociação de ações, e instruir a Corretora, que registrará a ordem de venda no Leilão, conforme os procedimentos estabelecidos por cada Corretora. Com o depósito das ações de emissão da Companhia na Central Depositária da B3, juntamente com o registro da Oferta de Venda pela Corretora no Leilão, cada acionista manifesta sua concordância em alienar e efetivamente transferir a titularidade de suas ações, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, mediante o recebimento do Preço por Ação, sujeito aos eventuais ajustes e aos tributos aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3 e nos termos das disposições abaixo.

5.13.1. *Procedimentos das Corretoras.*

As Corretoras que representarem Acionistas Habilitados nos termos desta Seção 5 deverão registrar diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3, por meio do código PORT3L, até, no máximo, as 12h00 da Data do Leilão, a quantidade de ações a serem vendidas pelos acionistas no Leilão, conforme instruções recebidas do respectivo acionista ("Ofertas de Venda"). No registro da oferta de venda, deverão também ser informados o preço, o código da carteira e o agente de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão, obrigatoriamente, ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 antes do início do Leilão. Qualquer alteração, cancelamento ou redução no número de ações a serem vendidas conforme as Ofertas de Venda deverá ser comunicada pelos acionistas antes do início do Leilão, por meio da Corretora junto à qual estiverem habilitados. A aceitação da respectiva Oferta e das Ofertas de Venda será considerada irrevogável e irretratável a partir do início do Leilão. As Ofertas de Venda registradas que: **(i)** não possuem as correspondentes ações devidamente depositadas nas carteiras mantidas pela Central Depositária da B3, nos termos da Seção 5.12 acima; ou **(ii)** descumprirem o disposto nesta Seção 5, serão canceladas pela B3 antes do início do Leilão.

5.13.2. *Prazo para Modificação ou Cancelamento das Ofertas de Venda.*

Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras que representarem os Acionistas Habilitados para o Leilão poderão registrar, cancelar ou reduzir as Ofertas de Venda, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ações. Até as 15h00 da Data do Leilão, as Corretoras que representarem os Acionistas Habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as Ofertas de Venda registradas por meio do sistema eletrônico de negociação. Nesse sentido, o Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a sua Corretora até às 12h00 da Data do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou modificar uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome. A partir do início do Leilão às 15h00, as Ofertas de Vendas serão consideradas, para quaisquer e todas as finalidades, irrevogáveis e irreversíveis, sendo permitido apenas a diminuição do preço.

5.13.3. Ajustes Operacionais B3.

O horário de 12h00 da Data do Leilão para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ofertas poderá ser estendido se necessário, devido aos ajustes operacionais no sistema da B3.

5.14. Verificação de Documentos e Transferência de Ações.

O processo de verificação de documentos e transferência de ações, nos termos desta Seção 5, estará sujeito às normas e procedimentos internos das Corretoras, das depositárias e da Central Depositária da B3; por esse motivo, recomenda-se que os acionistas da Companhia adotem todas as providências necessárias com antecedência razoável para estarem devidamente habilitados a participar do Leilão, inclusive no que tange à comprovação documental do Custo Médio de Aquisição de suas Ações da Oferta, para os fins da Seção 6.8.1 abaixo. Os acionistas da Companhia deverão entrar em contato com suas respectivas Corretoras com tempo hábil para viabilizar o registro das ordens pelas Corretoras dentro do prazo, inclusive quanto a eventuais alterações, cancelamentos ou reduções das Ofertas de Venda registradas em nome de tais acionistas.

5.14.1. Ausência de Verificação Independente.

A Ofertante e/ou a Instituição Intermediária não serão responsáveis por qualquer problema ou questão decorrente da verificação desses documentos e da transferência de ações que venha a dificultar ou impedir a habilitação do acionista para participação no Leilão.

5.15. Representação no Leilão.

A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

5.16. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes.

Nos termos do artigo 15, §2º, inciso II, da Resolução CVM 85, serão admitidas interferências compradoras no âmbito do Leilão, observado o disposto nos § 4º, 5º e 8º do mesmo artigo. Adicionalmente, qualquer terceiro poderá apresentar proposta para aquisição das Ações da Companhia por meio de oferta concorrente subsequente (distinta da presente Oferta), nos termos da Resolução CVM 85. A divulgação de outra oferta concorrente deverá ser comunicada ao mercado com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à Data do Leilão, e deverá ser lançada por preço pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao valor pago por cada Ação objeto desta Oferta, conforme os § 2º e 3º do artigo 16 da Resolução CVM 85. No caso de lançamento de nova oferta concorrente e observado o disposto na Seção 4.2 (iii) acima, tanto a Ofertante quanto o proponente da oferta concorrente poderão elevar o preço de suas respectivas ofertas tantas vezes quanto julgarem conveniente.

5.16.1. Aumento de Preço.

Durante o Leilão, serão adotados procedimentos que permitirão à Ofertante aumentar o Preço por Ação, com o objetivo de atrair um maior número de acionistas. Na hipótese de aceitação do novo preço, este será estendido a todos os acionistas que tenham aceitado o Preço por Ação anteriormente informado, nos termos do artigo 15, §2º, inciso I, da Resolução CVM 85.

5.17. Custo de Corretagem e Comissões.

Todos os custos, comissões de corretagem e encargos relacionados à venda das Ações da Oferta serão de responsabilidade dos respectivos acionistas vendedores, e os custos, comissões de corretagem e encargos relacionados à aquisição das Ações da Oferta serão suportados pela Ofertante. As despesas relativas ao Leilão, tais como taxas e emolumentos estabelecidos pela B3, deverão observar as tabelas vigentes na Data do Leilão, bem como as disposições legais aplicáveis.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Liquidação Financeira.

Observado o disposto nesta Seção 6, a liquidação financeira da Oferta será realizada pela Ofertante no terceiro Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 28 de outubro de 2025 ("Data de Liquidação"), de acordo com as regras da câmara de compensação da B3 ("Câmara da B3"), por meio do modelo de liquidação bruta, no qual a Câmara da B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, exercendo apenas a função de facilitadora da liquidação. O acionista que aceitar a Oferta será o único responsável por adotar as providências razoáveis para assegurar que seus agentes e corretoras cadastradas na B3 autorizem a transferência das Ações da Companhia para a liquidação da Oferta por parte de cada acionista. A não autorização, pelos agentes e corretoras, da transferência dos valores mobiliários à B3 durante o processo de liquidação resultará na falha da liquidação da parcela das ações vendidas por tal acionista. No caso de falha no processo de liquidação ocasionada por ausência de autorização, por qualquer agente e/ou corretora, para a transferência tempestiva das ações, eventuais custos ou encargos decorrentes dessa falha serão de inteira responsabilidade do respectivo acionista.

6.1.1. *Pagamento.* O pagamento do Preço por Ação (ajustado nos termos das Seções 3.4, 3.5 e 3.6 acima), no âmbito da Oferta, será realizado em moeda corrente nacional, à vista, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da B3, observado o recolhimento dos tributos aplicáveis, os quais serão de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

6.1.2. *Autorização de Direcionamento.* Caso o agente de custódia indicado na Oferta seja diferente do participante pleno de negociação que representou o investidor no Leilão, a B3 considerará a transferência do saldo para a carteira de bloqueio da oferta como autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.2. Liquidação Financeira das Ações Supervenientes.

A liquidação financeira da aquisição das ações no Período de Aquisição Superveniente será realizada fora da Câmara da B3, mediante depósito realizado pela Ofertante diretamente nas contas bancárias cadastradas pelos acionistas aderentes junto às suas respectivas corretoras. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até: **(i)** 15 (quinze) Dias Úteis contados da finalização do Período de Aquisição Superveniente (conforme definido na Seção 6.4 abaixo); ou **(ii)** 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação do acionista neste sentido; sendo realizado pelo Preço da Oferta, devidamente ajustado até a data efetiva do pagamento aos acionistas que optarem por vender suas ações, nos termos da Seção 6.4 abaixo.

6.3. Obrigações da Ofertante.

Nos termos do contrato celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("Contrato de Intermediação"), as obrigações da Ofertante previstas neste Edital, em especial, **(i)** a própria realização da liquidação da Oferta na Data de Liquidação prevista nesta Seção 6, mediante o pagamento do Preço por Ação; **(ii)** a contratação da Instituição Intermediária, conforme o Contrato de Intermediação; **(iii)** garantir as Aquisições Supervenientes, caso aplicável; e **(iv)** a responsabilidade pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas neste Edital, deverão ser cumpridas diretamente pela própria Ofertante, que permanecerá integralmente responsável pelo adimplemento de todas as suas obrigações relacionadas à Oferta, bem como das demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato de Intermediação. Para fins de esclarecimento, a Garantia de Liquidação, nos termos da Seção 6.5 abaixo, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante no âmbito do Contrato de Intermediação ou qualquer outro documento.

6.4. Aquisições Supervenientes.

Nos termos do **(i)** artigo 13, §2º, da Resolução CVM 85, caso seja atingido o quórum da Condição de Cancelamento, independentemente da quantidade de ações adquiridas no Leilão, qualquer acionista que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante poderá exercer, perante a Ofertante, a opção de venda nesse sentido durante o prazo de 3 (três) meses contados da realização do Leilão, ou seja, de 23 de outubro de 2025 a 23 de janeiro de 2026; e **(ii)** do artigo 43, §2º, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, caso seja atingido o quórum para saída do Novo Mercado, mas não seja atingido o quórum para o cancelamento de registro de companhia aberta, qualquer acionista que deseje vender suas Ações da Oferta à Ofertante poderá exercer, perante a Ofertante, a opção de venda nesse sentido pelo prazo de 1 (um) mês contado da realização do Leilão, ou seja, de 23 de outubro de 2025 a 23 de novembro de 2025 ("Aquisições Supervenientes" e "Período de Aquisição Superveniente"). A Ofertante estará obrigado a adquirir as Ações da Oferta remanescentes durante o Período aplicável, pelo Valor Total da Oferta, devidamente ajustado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Seção 3.6.2 acima, e posteriormente ajustado conforme previsto neste Edital, relativamente a eventuais dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros valores provenientes de distribuições, grupamentos ou desdobramentos, conforme aplicável, sendo que o pagamento deverá ser realizado de acordo com os prazos indicados na Seção 6.2 acima, sendo realizado pelo Preço da Oferta, devidamente ajustado até a data efetiva do pagamento aos acionistas que optarem por vender suas ações, aplicando-se, ainda, as disposições da Seção 13.1 abaixo.

6.5. Garantia de Liquidação.

Sem prejuízo do disposto na Seção 6.2, a Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas Afiliadas, garantirá a liquidação financeira da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante no âmbito do Contrato de Intermediação ou qualquer outro documento. Adicionalmente, nos termos do artigo 8º, §4º, da Resolução CVM 85, nos casos previstos no artigo 13, §2º, da mesma Resolução, a Instituição Intermediária garantirá, direta ou indiretamente, por meio do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"), a liquidação das Aquisições Supervenientes, independentemente do cumprimento, pela Ofertante, de quaisquer obrigações assumidas nos termos do Contrato de Intermediação ou qualquer outro documento ("Garantia de Liquidação").

6.5.1. A Garantia de Liquidação não se estende ao pagamento do valor de resgate que eventualmente venha a ser devido aos acionistas da Companhia, na hipótese de a assembleia geral de acionistas da Companhia deliberar, após a Data de Liquidação, pelo resgate da totalidade das ações em circulação de emissão da Companhia, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.6. Custos, Corretagens e Taxas.

Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e taxas relacionados à venda das Ações da Oferta serão de responsabilidade dos respectivos acionistas vendedores, enquanto aqueles relacionados à aquisição das Ações da Oferta serão de responsabilidade da Ofertante. As despesas relacionadas à realização do Leilão, tais como taxas de corretagem e encargos instituídos pela B3, seguirão a tabela de preços vigente na Data do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

6.7. Tributação.

Os aspectos tributários da Oferta para os acionistas da Companhia não foram analisados pela Instituição Intermediária nem pela Ofertante, que não serão responsáveis por quaisquer despesas e/ou perdas eventualmente decorrentes. Cada acionista participante da Oferta reconhece que qualquer oferta pública realizada no Brasil poderá acarretar impactos tributários (inclusive para acionistas não residentes no Brasil, conforme previsto na Seção 6.8 abaixo); recomenda-se, portanto, que qualquer acionista da Companhia que pretenda participar do Leilão consulte um assessor tributário sobre as possíveis consequências fiscais decorrentes. Os acionistas estrangeiros da Companhia também deverão consultar suas corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações sobre os procedimentos adotados por essas instituições para apuração e recolhimento de tributos, considerando que tais procedimentos podem variar caso a caso, conforme previsto na Seção 6.8 abaixo.

6.7.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações da Oferta e/ou decorrentes da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao imposto sobre ganho de

capital e ao imposto sobre operações financeiras (IOF), serão de responsabilidade exclusiva dos acionistas vendedores, residentes no Brasil ou no exterior. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações da Oferta e/ou decorrentes da Oferta.

6.8. Impactos Tributários Relacionados à Oferta.

A Ofertante, juntamente com a Instituição Intermediária, informa que todos os acionistas devem considerar cuidadosamente as implicações fiscais associadas a qualquer oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando às leis e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras. Os acionistas que pretendam vender suas Ações da Oferta são incentivados a consultar seus respectivos consultores tributários para obter uma compreensão abrangente do tratamento tributário aplicável. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsabilizadas por quaisquer consequências legais ou fiscais decorrentes disso que possam afetar negativamente os acionistas, sem prejuízo da responsabilidade pela retenção e cobrança do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") devido por Investidores Não Residentes (conforme abaixo definido), conforme detalhado no item 6.8.1 abaixo.

6.8.1. *Impactos Tributários Relacionados à Oferta para Investidores Não Residentes.*

De acordo com o artigo 26 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e o artigo 79, §1º da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada, o representante legal da Ofertante deverá reter e recolher o IRRF sobre os ganhos de capital auferidos por Investidores do Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Não Residentes Diretos (em conjunto, os "Investidores Não Residentes") em consonância com a venda das suas Ações da Oferta ("Ganho de Capital"), nas seguintes alíquotas, de acordo com a legislação e regulamentos fiscais brasileiros aplicáveis: **(i)** uma alíquota fixa de 15% (quinze por cento) para Investidores do Mercado de Capitais Não Residentes não domiciliados em jurisdição considerada como jurisdição de tributação favorecida ("JTF")^{1, 2}; **(ii)** uma alíquota fixa de 25% (vinte e cinco por cento) para Investidores Não Residentes Diretos domiciliados em JTF; e **(iii)** alíquotas progressivas variando de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme estabelecido abaixo, para Investidores do Mercado de Capitais Não Residentes domiciliados em JTF, ou

¹De acordo com a Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010, emitida pela Receita Federal do Brasil, as jurisdições são consideradas "JTF" (jurisdições fiscais privilegiadas ou jurisdições com tributação favorecida) para fins fiscais se: **(i)** não impuserem imposto de renda ou o impuserem a uma alíquota inferior a 17% (dezessete por cento); ou **(ii)** tiverem legislação interna que não permita o acesso a informações sobre a estrutura corporativa, propriedade ou identificação do beneficiário final da renda atribuída a investidores não residentes.

² Até a data deste Edital, as seguintes jurisdições estão listadas como JTF: Andorra, Anguilla, Antígua e Barbuda, Aruba, Ilha da Ascensão, Bahamas, Bahrein, Barbados, Belize, Bermudas, Brunei, Campione D'Italia, Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey e Sark), Ilhas Caymã, Chipre, Ilhas Cook, Djibuti, Dominica, Gibraltar, Granada, Hong Kong, Kiribati, Labuan, Líbano, Libéria, Liechtenstein, Macau, Maldivas, Ilha de Man, Ilhas Marshall, Maurício, Mônaco, Montserrat, Nauru, Ilha de Niue, Ilha Norfolk, Panamá, Ilha Pitcairn, Polinésia Francesa, Ilhas Qeshm, Samoa Americana, Samoa Ocidental, Ilha de Santa Helena, Santa Lúcia, Federação de São Cristóvão e Nevis, Ilha de São Pierre e Miquelon, São Vicente e Granadinas, Seicheles, Ilhas Salomão, Reino de Suazilândia, Omã, Tonga, Tristan da Cunha, Ilhas Turcas e Caicos, Vanuatu, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Curaçao, St. Martin e Irlanda.

Investidores Não Residentes Diretos não domiciliados em JTF, conforme estabelecido na legislação brasileira e nas decisões de autoridades tributárias a respeito da questão.

Montante do Ganho de Capital	Alíquotas
Até R\$ 5 milhões	15%
Ganhos acima de R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos acima de R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos acima de R\$ 30 milhões	22,5%

6.8.1.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre **(i)** o valor recebido pela venda das Ações da Oferta; e **(ii)** o custo médio de aquisição, em Reais (R\$), das ações emitidas pela Companhia e mantidas por cada Investidor Não Residente ("Custo Médio de Aquisição").

6.8.1.2. A Ofertante, portanto, solicita que os Investidores Não Residentes ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil (desde que tenham sido devidamente nomeados como representantes legais ou agentes de custódia dos Investidores Não Residentes, conforme aplicável) apresentem as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme estabelecido no Anexo B a este Edital ("Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF"), devidamente acompanhado da documentação de suporte apropriada (coletivamente, a "Documentação do IRRF"). Uma vez submetida, a Documentação do IRRF será considerada final e irrevogável e estará sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Edital. Na ausência ou incompletude da Documentação do IRRF, a Ofertante e seu representante legal no Brasil reservam-se o direito de fazer a retenção do IRRF relativo ao evento de Ganho de Capital dos Investidores Não Residentes, assumindo um Custo Médio de Aquisição igual a **ZERO**, conforme melhor esclarecido na Seção 6.8.1.6. abaixo.

6.8.1.2.1. Para fins deste Edital, e para garantir que todos os recolhimentos tributários sejam realizados de acordo com o estabelecido na legislação vigente, os Investidores Não Residentes ou seus representantes legais, conforme aplicável, deverão apresentar a Documentação do IRRF com até 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão ("Data de Apresentação das Informações Tributárias"), observando, ainda, os demais termos e condições estabelecidos nesta Seção 6.8.1.

6.8.1.2.2. A apresentação da Documentação do IRRF, no prazo mencionado acima, independentemente do caso, não será entendida como vinculação dos Investidores Não Residentes à venda de suas respectivas ações, na Oferta, bem como não será entendida como concordância tácita aos termos e condições da Oferta, sendo certo que, para que tal concordância ocorra, dever-se-á obedecer ao disposto neste Edital.

6.8.1.2.3. Para evitar dúvidas, os únicos documentos aceitáveis como

evidência de suporte do Custo Médio de Aquisição são: notas de corretagem para transações realizadas na B3; formulários de subscrição no caso de aumentos de capital públicos ou privados; contratos de compra e venda para transações privadas; acordos de permuta de ações; documentos corporativos que evidenciem aquisições realizadas por meio de reestruturações corporativas; testamentos, contratos de doação e/ou escrituras de partilha no caso de aquisições não onerosas. Em todos os casos, além da documentação comprobatória, o Investidor Não Residente deverá, ainda, enviar planilha de cálculo em formato Excel, detalhando o seu Custo Médio de Aquisição e indicando os documentos comprobatórios correspondentes. Qualquer documento não especificamente listado acima, e/ou não referenciado nos cálculos apresentados, não será considerado documentação de suporte válida.

6.8.1.3. O Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF, devidamente preenchido e assinado – por meio de uma assinatura eletrônica vinculada ao CPF do signatário, que pode ser executada eletronicamente por meio do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme o § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“Assinatura Eletrônica”) – juntamente com a documentação de suporte correspondente, deve ser submetido a Ofertante até às 18h00 (horário de Brasília) na Data de Apresentação das Informações Tributárias, via o seguinte e-mail opa-wilsonsons@mellottorres.com.br. O assunto do e-mail deve ser: “Custo Médio de Aquisição das Ações – Investidores Não Residentes.” Os Investidores Não Residentes podem acessar a versão editável do Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF no seguinte site: <https://ri.wilsonsons.com.br/oferta-publica/>.

6.8.1.4. A Ofertante e seu representante legal utilizarão as informações e a documentação de suporte fornecidas pelos Investidores Não Residentes ou, conforme aplicável, por seus representantes legais devidamente nomeados ou agentes de custódia locais no Brasil, para calcular o Ganho de Capital e o valor do IRRF a ser retido. Os Investidores Não Residentes, ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, serão os únicos responsáveis pela precisão, completude e envio em tempo hábil de tais informações e documentação, e deverão indenizar e isentar a Ofertante e seu representante legal de quaisquer perdas, danos ou responsabilidades decorrentes de qualquer imprecisão, omissão, atraso ou falsidade nas mesmas.

6.8.1.5. Os Investidores Não Residentes são responsáveis pelas informações disponibilizadas por meio do Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF e da Documentação do IRRF, incluindo aquelas informações que poderiam ser classificadas como dados pessoais, nos termos da LGPD. A Ofertante e seu representante legal não desempenharão a atividade de controladores de dados pessoais, não se responsabilizando por qualquer incidente de segurança, pedido de informações de titulares de dados pessoais, ou ainda qualquer procedimento administrativo ou comunicação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

6.8.1.6. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores Não Residentes reconhecem que: **(i)** a B3 enviará os resultados do Leilão - incluindo seus nomes, CPF ou CNPJ/MF, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição tributária - às Instituições Intermediárias; **(ii)** a Instituição Intermediária compartilhará posteriormente as informações mencionadas no item "i" acima com a Ofertante e seu representante legal, na qualidade de responsável pela retenção do IRRF; **(iii)** a Ofertante e seu representante legal utilizarão as informações fornecidas pelos Investidores Não Residentes, conforme estabelecido nos itens 6.5.1.2 e "ii" acima, para os fins de cálculo do valor líquido a ser pago a cada Investidor Não Residente após o Leilão; **(iv)** a Ofertante compartilhará os cálculos referidos no item "iii" acima com a Instituição Intermediária; **(v)** a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos referidos no item "iii" com a B3 para fins de viabilizar a liquidação; e **(vi)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor Não Residente da Ofertante será líquido do valor do IRRF retido, e nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante. Os Investidores Não Residentes reconhecem que qualquer coleta, armazenamento, processamento ou transmissão de dados pode constituir o tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD e deverá ser conduzido de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Caso a B3 não receba, até às 15h do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral, sem o desconto do IRRF.

6.8.1.7. A Ofertante esclarece que, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis: **(i)** se um Investidor Não Residente não apresentar o Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF devidamente preenchido e assinado - com uma Assinatura Eletrônica - juntamente com toda a documentação de suporte apropriada e planilha de cálculo em formato Excel (conforme Seção 6.8.1.2.1 acima), exigidas para o cálculo do IRRF devido, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse investidor como zero (R\$ 0,00), e toda a receita da venda das Ações da Oferta será tratada como Ganho de Capital; **(ii)** se um Investidor Não Residente não fornecer sua jurisdição tributária até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, mas apresentar as demais informações e documentação de suporte necessárias, incluindo a planilha de cálculo, para o cálculo do IRRF, a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao Ganho de Capital desse investidor, no caso de um Investidor de Mercado de Capitais Não Residente, ou da alíquota fixa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de um Investidor Não Residente Direto; **(iii)** se o Custo Médio de Aquisição por ação indicado na tabela - conforme o modelo fornecido no item 6.8.1.2 acima - divergir das informações de suporte apresentadas, a Ofertante e seu representante legal considerarão o Custo Médio de Aquisição por ação como o valor que resultar no maior IRRF a ser pago; e **(iv)** ao aceitar a Oferta, os Investidores Não Residentes autorizam a Ofertante a reter e recolher o IRRF conforme descrito acima.

6.8.1.8. No caso de o Investidor Não Residente discordar, por qualquer motivo, da retenção e/ou do valor do IRRF retido e recolhido pela Ofertante e/ou por seu representante legal para as autoridades fiscais, deverá formular eventual pleito perante as autoridades fiscais competentes. Ao aderir à Oferta, o Investidor Não Residente renuncia expressamente a qualquer direito de pleitear reembolso, indenização ou qualquer outra forma de compensação da Ofertante ou de seu representante legal em relação à retenção e ao recolhimento do IRRF.

6.8.1.9. Na hipótese de Aquisições Supervenientes, realizadas a partir de 1º de janeiro de 2026, a Ofertante esclarece que observará as novas regras tributárias vigentes na data da liquidação financeira.

6.8.1.10. Indenização. Em nenhuma circunstância a Ofertante e seu representante legal poderão ser responsabilizados perante os acionistas ou qualquer parte envolvida na Oferta, conforme estabelecido neste Edital, pelo cálculo e pagamento do IRRF de acordo com este Edital ou por qualquer informação fornecida pelos Investidores Não Residentes ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil em conexão com o cálculo do IRRF. Supondo que qualquer informação desse tipo seja insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada. Nesse caso, o Investidor Não Residente concorda irrevogavelmente em indenizar e isentar a Ofertante de quaisquer reclamações, perdas, responsabilidades, danos, custos e despesas que possam surgir como resultado de tais informações, em conexão com o cálculo do IRRF. Se qualquer procedimento legal for iniciado ou ameaçado contra a Ofertante em que danos possam ser reivindicados com base em tais informações, o Investidor Não Residente deverá reembolsar ou pagar o valor total que a Ofertante possa ser obrigado a pagar ou pelo qual possa se tornar responsável como resultado de qualquer perda, ação, dano ou responsabilidade relacionada, e também arcará com os custos legais e honorários advocatícios da Ofertante incorridos ao longo de tal procedimento, conforme solicitado pela Ofertante.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO

7.1. A Oferta Pública para Cancelamento de Registro será considerada consumada desde que: (a) acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis (1) aceitem a Oferta Pública para Cancelamento de Registro mediante a venda de suas ações, ou (2) concordem expressamente com o cancelamento do registro e, conseqüentemente, com a saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas ações; e (b) todas as demais condições estabelecidas neste Edital sejam atendidas ("Condição de Cancelamento"). Neste caso, a Companhia solicitará o cancelamento de seu registro de emissor, nos termos dos § 3º e 7º do artigo 55 da Resolução CVM 80, observado que: (1) a SRE da CVM disporá do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da data de apresentação do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 51 e 52, inciso II, da Resolução CVM 80 (esse prazo poderá ser suspenso uma única vez, caso sejam apresentados requisitos adicionais, os quais deverão ser atendidos pela Companhia no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis), reiniciando-se a contagem após o cumprimento de tais exigências; e (2) a Superintendência de Relações com Empresas da

CVM (SEP) terá o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, contados do término do prazo indicado no item "(1)" acima, para aprovar ou rejeitar o pedido de cancelamento de registro.

7.1.1. Não Cumprimento. Caso qualquer das condições estabelecidas na Resolução CVM 80 e na Resolução CVM 85 não seja cumprida, a Companhia permanecerá registrada na CVM como emissora de valores mobiliários na categoria "A".

7.1.2. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos pela Companhia. Para os fins dos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80, a Companhia declara que, além das ações emitidas pela Companhia, não existem outros valores mobiliários emitidos pela Companhia.

7.1.3. Resgate das Ações em Circulação. Caso a Condição de Cancelamento tenha sido cumprida e as Ações em Circulação remanescentes após a conclusão da Oferta representem menos de 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas pela Companhia, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das Ações em Circulação remanescentes.

7.1.4. Valor do Resgate. O preço de resgate será equivalente ao preço da Oferta, acrescido de juros com base na variação média diária da Taxa SELIC, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, aplicando-se, *mutatis mutandis*, as disposições previstas na Seção 6 acima, observado, ainda, o disposto sobre a Garantia de Liquidação, nos termos da Seção 6.5 acima.

7.1.5. Pagamento do Valor do Resgate. O pagamento do valor de resgate deverá ser realizado, em conta bancária atualizada de titularidade do acionista, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação em assembleia geral extraordinária.

7.1.6. Divulgação de Fato Relevante. Todas as informações relacionadas ao resgate serão divulgadas pela Companhia em tempo hábil por meio de fato relevante, com base nas informações recebidas da Ofertante, conforme o inciso II do artigo 24 da Resolução CVM 85. Caso o registro de emissor da Companhia já tenha sido efetivamente cancelado, as informações sobre o resgate serão divulgadas por meio do seu site.

7.1.7. Impossibilidade de Transferência Bancária. Caso a transferência bancária do valor correspondente ao valor do resgate seja inexecutável devido à informação desatualizada da conta bancária de algum acionista, a Ofertante reterá o valor total em sua conta bancária, e esses recursos permanecerão disponíveis para saque por um período de 10 (dez) anos, em conformidade com a decisão do Colegiado da CVM de 27 de março de 2018, no Processo CVM nº RJ-2014-9881. Nesse caso, os referidos recursos não serão objeto de quaisquer ajustes financeiros ou compensação, somente poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo acionista, perante a Ofertante, portando documento de identidade oficial ou por um procurador devidamente nomeado. Todas as informações relacionadas ao referido resgate deverão ser divulgadas em fato relevante, nos termos da alínea II do artigo 24 da Resolução CVM 85. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão

depositados, locais de prestação de tais serviços aos acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. O Avaliador elaborou um laudo de avaliação sobre a Companhia, datado de 10 de junho de 2025 e rerepresentado em 10 de agosto de 2025 e 28 de agosto de 2025 para cumprimento de exigências, com base nas informações financeiras anuais da Companhia, com data base de 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras da Companhia"), em conformidade com as disposições do artigo 9º e do Anexo C da Resolução CVM 85 e do § 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"). A tabela abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação emitida pela Companhia.

Metodologia	Período (dia/mês/ano)	R\$/Ação
Valor do fluxo de caixa descontado por ação	31/12/2024	16,48
Valor pelo múltiplo de mercado (EV/EBITDA) (média)	31/12/2024	17,12
Valor pelo múltiplo de mercado (EV/EBITDA) (mediana)	31/12/2024	15,85
Valor do patrimônio líquido contábil por ação	31/12/2024	6,46
Valor de Aquisição de Participação Majoritária	21/10/2024	17,50
VWAP nos 12 meses anteriores à data de publicação do Fato Relevante	04/06/2024 a 04/06/2025	16,57
VWAP entre a data do Fato Relevante e o último dia útil antes da emissão do Laudo	04/06/2025 a 09/06/2025	17,39
VWAP nos 12 meses imediatamente anteriores à data-base do Laudo	01/01/2024 a 31/12/2024	16,48
VWAP entre a data-base do Laudo e o último dia útil antes da emissão do Laudo	31/12/2024 a 09/06/2025	17,08

8.2. O Avaliador considerou o Preço Médio Ponderado por Volume ("VWAP") das Ações da Companhia entre a data-base de avaliação e o último dia útil antes da emissão do Laudo de Avaliação como a metodologia mais adequada para definir o preço justo das ações de emissão da Companhia.

8.3. Premissas e informações utilizadas para a avaliação. As premissas e informações utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação estão detalhadas nas páginas 34 a 36 do Laudo de Avaliação.

8.4. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada

acionista deverá realizar uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu próprio critério, julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em dispor de suas respectivas ações nos termos deste Edital, bem como sobre sua opção pelo Valor Total da Oferta, e a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia não serão responsáveis pela decisão tomada. O Avaliador e/ou a Instituição Intermediária não têm responsabilidade sobre as decisões dos acionistas. Cada acionista deverá consultar seu advogado ou assessor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, como a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo, envolvendo julgamentos subjetivos e não suscetível a análises parciais ou descrições resumidas, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua totalidade. A análise de partes selecionadas, resumos ou aspectos específicos, ou aquelas realizadas sem o conhecimento necessário, pode resultar em um entendimento incompleto e/ou incorreto da análise realizada pelo Instituidor da Avaliação e das conclusões do Laudo de Avaliação.

8.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(a)** não possui ou gerencia, seja diretamente ou indiretamente, por meio de quaisquer de suas Partes Relacionadas, quaisquer valores mobiliários emitidos pela Companhia ou derivativos referenciados a estes; **(b)** não existem relações comerciais ou de crédito de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação da Companhia; **(c)** não existem conflitos de interesse que possam comprometer a independência necessária para realizar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; **(d)** os honorários contratados para a execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), brutos, sem componente contingente ou variável na sua remuneração; e **(e)** a Ofertante, a Companhia e seus acionistas não orientaram, interferiram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer ato relacionado à preparação do Laudo de Avaliação.

8.6. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 (quinze) dias, contados da divulgação da Oferta, para os acionistas da Companhia titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi encerrado em 30 de junho de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação para tal convocação.

9. INFORMAÇÕES DA OFERTANTE

9.1. Sede. A Ofertante tem sua sede localizada na 11B, Boulevard Joseph II, L-1840, Cidade de Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo.

9.2. Objeto Social. Aquisição, gestão e alienação de ações em Luxemburgo ou no exterior.

9.3. Histórico da Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades. A SAS é uma subsidiária indireta integral da MSC Mediterranean Shipping Company S.A. ("MSC").

9.4. Estrutura Acionária. A Ofertante é controlada indiretamente pela MSC. Fundada em

1970 e com sede em Genebra, Suíça, desde 1978, a MSC é uma sociedade de capital fechado, controlada pela família Aponte. Líder mundial no transporte marítimo de contêineres, a MSC evoluiu de uma operação com um único navio para um negócio globalmente respeitado, com uma frota de mais de 900 (novecentos) navios e mais de 200.000 (duzentos mil) funcionários. A MSC é uma empresa global que opera no setor de transporte marítimo e logística, e está presente em 155 (cento e cinquenta e cinco) países. Através de uma rede de 675 (seiscentos setenta e cinco) escritórios, a MSC viabiliza o comércio internacional entre as principais economias do mundo e os mercados emergentes de todos os continentes. A MSC opera em 520 (quinhentos vinte) portos em 300 (trezentas) rotas comerciais, transportando cerca de 27.000.000 (vinte e sete milhões) TEUs (unidade equivalente a vinte pés) anualmente através de sua frota moderna, equipada com as mais recentes tecnologias sustentáveis. Ao longo dos anos, a MSC diversificou suas atividades para incluir transporte terrestre, logística e um portfólio crescente de operações de terminais portuários, bem como operações de rebocagem. Atualmente, o grupo mantém seu foco alinhado às suas origens, buscando continuamente construir e manter parcerias sólidas, de longo prazo e baseadas na confiança, com clientes de todos os portes e segmentos.³

9.5. Ações da Companhia de Titularidade da Ofertante. A Ofertante, direta ou indiretamente por meio de suas Partes Relacionadas, detém 301.581.348 (trezentos e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito) Ações da Companhia na data de hoje. Nem a Ofertante nem qualquer uma de suas Partes Relacionadas: **(i)** é parte em qualquer acordo, contrato preliminar, contrato, contrato preliminar, opção, carta de intenções ou qualquer outro documento legal relacionado à aquisição, alienação ou empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia; **(ii)** está exposta a qualquer derivativo baseado em valores mobiliários emitidos pela Companhia; ou **(iii)** detém qualquer outro valor mobiliário emitido pela Companhia.

9.6. Contratos entre a Ofertante, a Companhia e Partes Relacionadas. A Ofertante declara que não existem acordos, contratos, além do SPA, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre **(i)** a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e **(ii)** a Companhia, seus administradores e/ou acionistas titulares de ações que representem mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas acima. Ainda, a Ofertante declara que nem a Ofertante nem pessoas vinculadas à Ofertante são partes ou beneficiárias de contratos (além do SPA), pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

As informações abaixo sobre a Companhia foram obtidas de documentos públicos disponíveis no site de relações com investidores da Companhia e no site da CVM.

10.1. Sede. A Companhia tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, Botafogo, CEP 22250-145.

10.2. Objeto Social. A Companhia é um dos principais operadores integrados de logística portuária e marítima no Brasil, oferecendo uma ampla gama de serviços para apoiar o comércio doméstico e internacional, bem como a indústria de petróleo e gás. As principais atividades comerciais da Companhia incluem: **(i)** Terminais Portuários – Gestão de terminais de contêineres em Rio Grande e Salvador, facilitando o manuseio e armazenamento eficientes de cargas para apoiar as operações de comércio e logística; **(ii)** Serviços de Reboque – Operação da maior frota de rebocadores da América Latina, prestando serviços de reboque em portos e alto-mar, apoio a salvamentos e assistência para operações de petróleo e gás offshore; **(iii)** Logística – Oferta de serviços de armazenagem geral e aduaneira, gestão de inventários, distribuição, gestão de transporte e soluções de comércio exterior para otimizar a eficiência da cadeia de suprimentos; **(iv)** Agência Marítima – Atuação em nome de armadores, prestando representação comercial nos principais portos brasileiros e garantindo operações de embarcações sem contratempos; **(v)** Apoio Offshore – Através de uma joint venture, prestando serviços especializados para exploração e produção de petróleo e gás, incluindo a operação de Platform Supply Vessels (PSVs) para apoiar atividades offshore; e **(vi)** Estaleiros – Especialização na construção, conversão, manutenção e reparo de embarcações, estruturas marinhas e offshore, apoiando a indústria marítima brasileira com capacidades avançadas de construção naval.

10.3. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades. A Companhia é uma das mais antigas e estabelecidas empresas de logística e transporte marítimo no Brasil, com uma história que remonta a 1837. A empresa foi fundada por Edward e Fleetwood P. Wilson. Inicialmente, a Companhia focava nos serviços de agência marítima, auxiliando as embarcações que chegavam aos portos brasileiros. Com a expansão da economia e do comércio do Brasil, a Companhia cresceu junto a esse desenvolvimento, diversificando suas operações ao longo dos anos. No final do século XIX e início do século XX, a Companhia já havia se tornado um dos principais players na infraestrutura portuária e marítima do país, apoiando indústrias como petróleo e gás, comércio internacional e logística. Durante o século XX, a Companhia expandiu seus serviços além das agências marítimas, investindo em operações de rebocadores, terminais portuários, apoio offshore, construção naval e logística. A empresa estabeleceu o Tecon Salvador, um dos terminais de contêineres mais modernos do Brasil, reforçando sua presença estratégica nas operações portuárias. Também desenvolveu uma das maiores frotas de rebocadores da América do Sul, prestando apoio essencial às manobras de embarcações nos portos brasileiros. Ao entrar no século XXI, a Companhia continuou seu caminho de modernização e inovação, adaptando-se às novas demandas do mercado e investindo em tecnologia para melhorar a eficiência e sustentabilidade de suas operações. A empresa tem sido um parceiro significativo na indústria de petróleo e gás offshore no Brasil, oferecendo serviços de apoio marítimo que contribuem para o desenvolvimento do setor. Hoje, a Companhia continua sendo uma das líderes no setor marítimo e logístico, desempenhando um papel crucial na facilitação do comércio exterior, operações portuárias e atividades offshore no Brasil. Com quase dois séculos de experiência, continua a investir em infraestrutura, tecnologia e sustentabilidade, garantindo sua posição como uma empresa confiável e inovadora no setor marítimo.

10.4. Capital Social. O capital social atual da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.374.292.369,90 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa

centavos), dividido em 442.931.900 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme divulgado na ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de agosto de 2025, disponível em <https://ri.wilsonsons.com.br/governanca-corporativa/atas-e-editais-de-convocacao>.

10.5. Estrutura Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária da Companhia era a seguinte:

Acionista	Espécie e Classe de Ações	Quantidade de Ações	% sobre o Capital Social
SAS Shipping Agencies Sàrl (Ofertante)	Ordinárias (ON)	301.581.348	68,09%
Pessoas Vinculadas a Ofertante	Ordinárias (ON)	0	0,00%
Administradores (membros do conselho de administração e diretores estatutários)	Ordinárias (ON)	5.924.346	1,34%
Tesouraria	Ordinárias (ON)	0	0,00%
Ações em Circulação	Ordinárias (ON)	135.426.206	30,57%
Capital Social	Ordinárias (ON)	442.931.900	100,00%

10.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia. A tabela abaixo apresenta alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos indicados, produzidas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS):

(R\$ mm)	2023	2024	1T 2025 (UDM)	2T 2025 (UDM)
Patrimônio Líquido	2.353,9	2,849.4	2,749.3	2.602,5
Ativos Totais	5.766,9	6,705.5	6,508.8	6.278,7
Passivos Totais	3.413,0	3,856.2	3,759.5	3.676,3
Receita Líquida	2.427,2	2,925.9	3,052.3	3.128,8
Lucro Bruto	1.099,5	1,384.2	1,459,9	1.509,9
Margem Bruta (%)	45,30%	47.31%	47.83%	48,26%
EBITDA Ajustado	1.038,7	1,335.8	1,420.0	1.501,1

Margem EBITDA (%)	42,79%	45.65%	46.52%	47,98%
Lucro Líquido	404.9	488.6	577.9	701,1
Margem Líquida (%)	16,68%	16.70%	18.94%	22,41%
Ações em Circulação (mm)	440,0	441,0	441,0	441,0
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	2.422,0	2.321,7	2.130,5	2.389, 5
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (x)	1.0x	0.8x	0.8x	0,9x

Índices de Liquidez	2023	2024	1T 2025 (UDM)	2T 2025 (UDM)
Capital de Giro (CDG) (R\$ mm)	69,1	209,0	134,6	(155,1)
Índice de Liquidez Corrente (x)	1.1x	1,2x	1,1x	0,9x
Índice de Liquidez Seca (x)	1,0x	1,1x	1,0x	0,7x
Índices de Atividade	2023	2024	1T 2025 (UDM)	2T 2025 (UDM)
Giro do Ativo Total (x)	0,4x	0,4x	0,5	0,5x
Giro do Ativo Imobilizado (x)	0,8x	0,9x	1,0	1,0x
Prazo Médio de Recebimento (dias)	47,2	47,6	41,4	40,3
Prazo Médio de Pagamento (dias)	40,7	41,1	38,4	42,8
Giro de Estoques (x)	15,8x	13,8x	15,0x	13,7x
Índices de Endividamento	2023	2024	1T 2025 (UDM)	2T 2025 (UDM)
Índice de Endividamento (x)	0,6x	0,6x	0,6x	0,6x
Cobertura de Juros (x)	4,0x	5,6x	6,1x	6,5x
Índices de Rentabilidade	2023	2024	1T 2025 (UDM)	2T 2025 (UDM)
Retorno Sobre Ativos (ROA) (%)	7,02%	7,29%	8,88%	11,17%
Retorno Sobre Patrimônio (ROE) (%)	17,20%	17,15%	21,02%	26,94%

Lucro por Ações (LPA) (R\$ por Ação)	0,9	1,1	1,3	1,6
--------------------------------------	-----	-----	-----	-----

10.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia estão disponíveis nos seguintes sites: ri.wilsonsons.com.br, gov.br/cvm/pt-br e www.b3.com.br. Tais informações são incorporadas por referência neste Edital.

10.8. Informações Históricas sobre Ações.

Período	Quantidade Negociada (número de ações)	Volume Financeiro (R\$)	Preço Médio Ponderado (R\$ por ação)
Janeiro-2024	7.112.900	119.993.643,00	16,87
Fevereiro-2024	7.334.900	124.077.288,00	16,92
Março-2024	8.706.500	155.132.470,00	17,82
Abril-2024	17.501.100	301.294.147,00	17,22
Mai-2024	22.658.100	371.977.748,00	16,42
Junho-2024	7.588.200	113.014.687,00	14,89
Julho-2024	8.987.900	140.549.214,00	15,64
Agosto-2024	13.081.700	221.404.168,00	16,92
Setembro-2024	29.183.100	498.976.110,00	17,10
Outubro-2024	60.022.200	985.771.675,00	16,42
Novembro-2024	38.119.300	600.300.921,00	15,75
Dezembro-2024	72.293.200	1.197.738.379,00	16,57

10.9. Valor Patrimonial Líquido das Ações.

Período	Patrimônio Líquido (R\$ mm)	Ações em Circulação (mm)	Valor Patrimonial Líquido por Ações (BRL)
De acordo com as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia	2T25: 2.602,5	2T25: 441,0	2T25: 5,90
	1T25: 2.749,3	1T25: 441,0	1T25: 6,23
	4T24: 2.849,4	4T24: 441,0	4T24: 6,46
	3T24: 2.612,6	3T24: 440,4	3T24: 5,93
	2T24: 2.546,0	2T24: 440,0	2T24: 5,79
	1T24: 2.456,2	1T24: 440,0	1T24: 5,58
	4T23: 2.353,9	4T23: 440,0	4T23: 5,35
	3T23: 2.300,6	3T23: 440,0	3T23: 5,23

dos últimos	2T23: 2.278,9	2T23: 440,0	2T23: 5,18
dois anos.	1T23: 2.251,2	1T23: 440,0	1T23: 5,12

10.10. Informações Históricas sobre Dividendos. No ano encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia distribuiu R\$ 335.487.310,56 (trezentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta sete mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) como dividendos. Não houve distribuição de juros sobre o capital próprio pela Companhia.

10.11. Direitos das Ações Emitidas pela Companhia. As ações emitidas pela Companhia conferem aos seus titulares os mesmos direitos, sem distinção. Cada ação emitida pela Companhia confere ao seu titular o direito a um voto nas resoluções da assembleia geral de acionistas da Companhia, bem como **(i)** o direito a um dividendo mínimo obrigatório, ao final de cada exercício fiscal, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, **(ii)** no caso de venda direta ou indireta do Controle da Companhia, por meio de uma única transação ou série de transações, o direito de vender suas ações sob os mesmos termos e condições assegurados aos acionistas controladores vendedores (*tag-along* de 100% (cem por cento) do preço); **(iii)** no caso de a Companhia deixar de ser uma companhia aberta ou as ações da Companhia serem retiradas do Novo Mercado, o direito de vender suas ações em uma oferta pública a ser lançada pelos acionistas controladores da Companhia, pelo respectivo valor econômico determinado com base na elaboração de um laudo de avaliação por uma empresa independente e especializada com reconhecida experiência, sendo que os custos relacionados à elaboração de tal laudo serão integralmente assumidos pelos acionistas controladores da Companhia; e **(iv)** todos os demais direitos associados às ações, conforme os termos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

10.12. Direito de Preferência. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das ações da Companhia terão direito de preferência para a subscrição de ações adicionais emitidas pela Companhia, pro rata à sua participação acionária, no caso de aumento de capital pela Companhia.

10.13. Informação Pública. A Ofertante declara que todas as informações fornecidas nesta Seção 10 são públicas e foram divulgadas pela Companhia em seu site de relações com investidores em ri.wilsonsons.com.br/governanca-corporativa/estrutura-societaria/, assim como no site da CVM, conforme exigido pela legislação aplicável. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por incompletude ou imprecisão das informações aqui fornecidas.

11. INFORMAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1. Relação entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Exceto com relação à Oferta, a Instituição Intermediária não mantém atualmente nenhum relacionamento com a Ofertante. A Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou empresas de seu conglomerado econômico para realizar operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de

investimento, treinamento de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

11.1.1. Além da relação decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro mantêm a seguinte relação comercial com a Ofertante e sociedades integrantes de seu grupo econômico: a Ofertante e/ou sociedades de seu grupo econômico possuem depósitos bancários e/ou investimentos, operações de crédito e contratos de serviços de pagamento e cobrança junto ao Itaú. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar o Itaú e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços de banco de investimento, assessoria financeira, corretagem, abertura de contas, operações comerciais e de crédito, ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução de seus negócios, pelos quais espera ser remunerado. Não há qualquer conflito de interesses entre a Companhia e o Itaú que possa limitar a autonomia exigida da Instituição Intermediária no desempenho de suas funções no âmbito da Oferta.

11.2. Titularidade de Ações pela Instituição Intermediária. Nem a Instituição Intermediária, sua entidade controladora, nem quaisquer de suas Partes Relacionadas (direta ou indiretamente por meio de gestão discricionária de investimentos) **(i)** detêm quaisquer valores mobiliários (incluindo ações) emitidos pela Companhia; **(ii)** emprestaram ou tomaram emprestado quaisquer valores mobiliários da Companhia; **(iii)** estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários emitidos pela Companhia; e **(iv)** são parte em qualquer acordo, contrato preliminar, contrato, contrato preliminar, opção, carta de intenções ou qualquer outro documento legal relacionado à aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia.

12. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

12.1.1. É responsável pela precisão, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado nesta Oferta, bem como por eventuais danos causados à Companhia, seus acionistas e terceiros, decorrentes de negligência grave ou conduta dolosa resultante de informações falsas, imprecisas ou omitidas fornecidas nesta Oferta, nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução CVM 85.

12.1.2. Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das ações objeto da Oferta;

12.1.3. A Ofertante não possui ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto conforme divulgado na Seção 9.6 acima;

12.1.4. A Ofertante não é, na data deste Edital, parte em qualquer empréstimo, como tomadora ou concedente, de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

12.1.5. A Ofertante não está, na data deste Edital, sujeita a exposição relacionada a derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

12.1.6. A Ofertante reconhece que, nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 85, se a Ofertante adquirir Ações da Oferta após a data de publicação deste Edital e antes da Data do Leilão, a Ofertante deverá aumentar o Preço Inicial por Ação, por meio de uma alteração deste Edital, em conformidade com o artigo 6º da Resolução CVM 85;

12.1.7. A Ofertante não é parte nem beneficiária, na data deste Edital, e não celebrou, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data deste Edital, quaisquer acordos, opções ou quaisquer outros atos legais semelhantes com a Companhia, sua administração ou acionistas que representem mais de 5% (cinco por cento) das Ações da Oferta, que prevejam a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, diretamente relacionados à Oferta;

12.1.8. A Ofertante, nos termos do artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, se obriga a pagar aos acionistas da Companhia que aceitaram a Oferta, alienaram suas ações no Período de Aquisição Superveniente ou que tenham sido resgatados compulsoriamente pela Companhia, a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço Ajustado por Ação: **(i)** pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido; e **(ii)** por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorrido, e: (a) o valor por ação que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas da Companhia, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que impusesse ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e (b) o valor por ação, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

12.1.8.1. Eventuais informações sobre o pagamento da diferença de preço mencionado na Seção 12.1.8 acima serão divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante ou na página da Companhia na internet, caso a Companhia não esteja mais registrada na CVM.

12.1.8.2. A Ofertante confirma que todas as informações fornecidas à CVM e ao mercado relacionadas com a Oferta são verdadeiras e completas e, portanto, é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, de acordo com os termos e condições da legislação brasileira, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações;

12.1.8.3. A Ofertante declara, nos termos do artigo 13, inciso IV, da Resolução CVM 85, que, exceto pelas Ações de Controle âmbito da Transação, não houve

negociações privadas relevantes entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, a Companhia ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses. As Ações Adquiridas em Bolsa foram adquiridas na B3 por preço inferior ao Preço Inicial por Ação; e

12.1.8.4. A Ofertante declara, em atenção ao artigo 23 da Resolução CVM 85, que não houve, nos últimos 12 (doze) meses, nenhuma subscrição pública ou privada de ações de emissão da Companhia, e que poderiam se enquadrar nos parâmetros do referido artigo.

12.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que cumpriu, em seu próprio nome e em nome do Itaú, as obrigações previstas no §2º do artigo 8º da Resolução CVM 85. Assim, para os fins do artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que adotou todas as cautelas e atuou segundo elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, sendo responsável por qualquer omissão nesse dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações disponibilizadas ao mercado durante todo o processo da Oferta, necessárias para a tomada de decisão pelos investidores, incluindo as informações eventuais e periódicas exigidas da Companhia, bem como aquelas constantes deste Edital, nos termos do artigo 8º, §2º, da Resolução CVM 85.

12.2.1. Sujeito às exceções previstas no artigo 8º, § 7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e as Partes Relacionadas, que operam no mercado financeiro estão proibidas de negociar valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou a eles referenciados, bem como de realizar pesquisas públicas e relatórios sobre a Companhia e a Oferta, nos termos do artigo 8º, § 6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em conformidade com o artigo 8º, § 8º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária esclarece que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais disposições.

12.2.2. Para evitar qualquer dúvida, as restrições de negociação previstas na Seção 12.2.1 acima não se aplicam, nos termos do §7º do artigo 8º da Resolução CVM 85, nas seguintes situações: **(i)** operações realizadas por conta de terceiros; **(ii)** operações claramente destinadas à replicação de índices de ações, certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; **(iii)** operações destinadas à proteção (*hedge*) de posições assumidas em derivativos contratados com terceiros; **(iv)** operações realizadas na qualidade de formador de mercado, nos termos da regulamentação aplicável; **(v)** gestão discricionária de carteiras de investimento de terceiros; **(vi)** aquisição de valores mobiliários a pedido de clientes, com a finalidade de prover liquidez, bem como a subsequente alienação desses valores mobiliários; **(vii)** operações de arbitragem envolvendo (a) valores mobiliários e seus respectivos recibos de depósito, ou (b) índices de ações e seus contratos futuros correspondentes; e **(viii)** operações realizadas para cumprimento de obrigações assumidas anteriormente à contratação como Instituição Intermediária, decorrentes de (a) operações de empréstimo de valores mobiliários, (b) exercício de opções de compra ou venda por terceiros, ou (c) contratos a termo de compra e venda de valores mobiliários.

12.3. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas estão cientes da obrigação de estarem impedidas de efetuar nova oferta pública de aquisições de ações tendo por objeto as mesmas ações objeto de oferta pública de aquisições de ações anterior, senão após a fluência do prazo de 1 (um) ano, a contar do leilão da oferta pública de aquisições de ações anterior, salvo se estiverem obrigados a fazê-lo, ou se vierem a estender aos aceitantes da oferta pública de aquisições de ações anterior as mesmas condições da nova oferta pública de aquisições de ações, pagando-lhes a diferença de preço atualizada, se houver.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Falta de Liquidez e Redução no Nível de Informações Após a Oferta Pública. Se a Oferta Pública para Cancelamento de Registro for consumada, a Companhia requererá à CVM que proceda com o cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários. Com exceção das Aquisições Supervenientes dentro de três meses após o Leilão ou no caso de aprovação do resgate das ações em circulação remanescentes no mercado, os acionistas devem estar cientes de que as Ações da Oferta perderão liquidez, e pode não haver nova oportunidade para os acionistas venderem suas ações. Além disso, a quantidade de informações publicamente disponíveis sobre a Companhia e suas operações será significativamente reduzida, pois a Companhia se tornará uma companhia de capital fechado e estará sujeita apenas às obrigações de divulgação impostas pela Lei das Sociedades por Ações às companhias de capital fechado.

13.2. Acesso ao Edital. O Edital está à disposição de qualquer Pessoa interessada nos endereços indicados na Seção 13.3 abaixo.

13.3. Websites e endereços. O Edital e outras informações sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e sites, os quais não são incorporados por referência neste Edital:

SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL

Boulevard Joseph II, 11B, L-1840, Luxembourg, Grand Duchy of Luxembourg
<https://www.msc.com>

WILSON SONS S.A.

Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-145
<https://ri.wilsonsons.com.br>

ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3500, 2º andar, São Paulo - SP, CEP 04538-132
<https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas>

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, São Paulo - SP, CEP 04543-011
<https://www.santander.com.br>

CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20050-006
<http://www.cvm.gov.br>

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, São Paulo - SP, CEP 01010-010

<http://www.b3.com.br>

Identificação dos Assessores Jurídicos

Pela Ofertante:

MELLO TORRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3355, 16º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-133

<https://www.mellotorres.com.br/>

Pela Instituição Intermediária:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo – SP, CEP 04538-132

<https://www.itaucorretora.com.br/>

Pelo Assessor Financeiro:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 24º andar, São Paulo – SP, CEP 04543-011

<https://www.santander.com.br>

13.4. Recomendação aos Investidores. Este aviso não deve ser interpretado como uma recomendação da Ofertante ou da Instituição Intermediária para que os acionistas aceitem a Oferta, e a Ofertante e a Instituição Intermediária não assumem responsabilidade pela decisão que for finalmente tomada.

13.5. Cronograma da Oferta.

<u>Datas</u>	<u>Evento</u>
15. 09.2025	Publicação do Edital pela Companhia
15.09.2025	Data Inicial de Habilitação.
30. 09.2025	Prazo final para divulgação da opinião do Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.
22.10.2025	Data Final de Habilitação.
22.10.2025	Ações da Companhia a serem transferidas na Oferta para a carteira 7105-6 em nome dos acionistas e registradas na Central Depositária da B3 exclusivamente para esse fim.
13.10.2025	Data de Apresentação das Informações Tributárias
23.10.2025	Último dia para realizar Ofertas de Venda, nos termos da Seção 5.12.1 deste Edital.
23.10.2025	Data do Leilão.
28.10.2025	Data de Liquidação.

13.6. Acesso ao Laudo de Avaliação, à Lista de Acionistas, aos Formulários e aos Fatos Relevantes. O Laudo de Avaliação está à disposição de qualquer Pessoa interessada, nos endereços indicados na Seção 13.3 acima. Ainda, os Fatos Relevantes sobre a alienação de Controle da Companhia estão disponíveis nos sites da CVM e da Companhia. A lista de Acionistas da Companhia será disponibilizada somente às partes interessadas **(i)** que visitarem os endereços indicados acima, mediante identificação e assinatura de recibo pela parte interessada, conforme estabelecido no item XV do artigo 1º do Anexo B da Resolução CVM 85, ou **(ii)** por meio de solicitação de acesso à CVM, feita por um investidor que comprove sua condição de acionista durante o período da oferta pública. Deve-se observar que a Lista de Acionistas da Companhia não estará disponível no site da Companhia, da Ofertante ou no site da CVM. O Formulário estará disponível como anexo a este Edital e nos sites da Companhia e da Instituição Intermediária, conforme indicado na Seção 13.3 acima.

13.7. Extinção da Taxa SELIC. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses.

13.8. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares das Ações da Companhia devem ler cuidadosamente este Edital e outros documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, incluindo a opinião a ser emitida pelo Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.

13.9. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Acionistas domiciliados fora do Brasil podem estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação desta Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações da Companhia. O cumprimento dessas leis aplicáveis é de exclusiva responsabilidade dos acionistas que não residem no Brasil.

13.10. Declarações Futuras. Certas declarações contidas neste Edital podem representar expectativas e declarações futuras. O uso de qualquer um dos termos "acreditar", "esperar", "poderia", "pretender", "estimativa" e termos semelhantes ajuda a identificar declarações futuras, mas as expectativas e declarações futuras podem não ser necessariamente identificadas por tais termos. Em particular, este Edital contém expectativas e declarações futuras relacionadas, mas não se limitando a, **(i)** o procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, **(ii)** as etapas a serem tomadas em relação à Oferta, e **(iii)** as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, no âmbito da Oferta. As expectativas e declarações futuras estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não adotem as medidas necessárias para sua conclusão. As expectativas e declarações futuras também estão baseadas em premissas que, no entendimento razoável da Ofertante, estão sujeitas a incertezas relacionadas, entre outros fatores, à suposição de que aspectos relevantes de natureza empresarial, econômica e concorrencial estão sujeitos a determinadas incertezas. Este Edital baseia-se, entre outras premissas, na suposição de que as leis e as normas aplicáveis ao mercado de capitais, pertinentes à Oferta, não serão alteradas até a sua conclusão. Exceto quando exigido por lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as expectativas ou declarações futuras aqui contidas.

"A CONCESSÃO DO REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM QUALQUER GARANTIA SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS, NENHUM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA SUJEITA À OFERTA, OU SOBRE O PREÇO OFERECIDO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS SUJEITOS A ESTA OFERTA".

15 de setembro de 2025

SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL

Ofertante

ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Intermediária

ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Em conjunto com a Instituição Intermediária

e

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

como Assessor Financeiro

POR FAVOR, LEIA ESTE EDITAL COM ATENÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Anexo A
Formulário de Manifestação de Interesse

Este formulário de consentimento referente ao Cancelamento de Registro e a adesão à Oferta ("Formulário") diz respeito à Oferta (conforme definida abaixo) apresentada a todos os titulares de ações ordinárias emitidas por **WILSON SONS S.A.**, companhia aberta, registrada como emissora de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "A", sob o nº 02624-7, e listada no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, bairro Botafogo, CEP 22.250-145, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.130.691/0001-05 ("Companhia"), realizada em decorrência de: **(1)** consumação da alienação do controle da Companhia, nos termos de uma transação celebrada entre SAS (conforme definido abaixo) e a antiga acionista controladora **OW OVERSEAS (INVESTMENTS) LIMITED** ("Vendedora"), de acordo com o artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e o Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia ("Oferta Pública por Alienação de Controle"); **(2)** intenção da Ofertante de cancelar o registro da Companhia como emissora de valores mobiliários perante a CVM, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme vigente ("Oferta Pública para Cancelamento de Registro"); e **(3)** intenção da Ofertante de promover a saída da Companhia do Novo Mercado, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e da Seção II do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Oferta Pública para Saída do Novo Mercado" e, em conjunto da Oferta Pública por Alienação de Controle e a Oferta Pública para Cancelamento de Registro, denominadas, respectivamente, a "Oferta").

A Oferta é conduzida por intermédio do **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Instituição Intermediária"), e da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA", em conjunto com a Instituição Intermediária, "Itaú"), contratadas para atuar em nome e por conta de **SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL**, sociedade limitada (*société à responsabilité limitée*), com sede na cidade de Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, na Boulevard Joseph II, nº 11B, L-1840, registrada perante o registro comercial sob o nº B 113456 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.467.019/0001-18 ("SAS" ou "Ofertante"), nos termos do "Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Ordinárias, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado da Wilson Sons S.A." ("Edital"), do Estatuto Social da Companhia e da Regulamentação Aplicável (conforme definido no Edital).

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento

Nome: [•]

2. Acionista

Nome completo / Razão ou Denominação Social: [•]

Profissão / Descrição da atividade econômica principal: [•]

Código e descrição da natureza jurídica: [•]			
Endereço: [•]	Nº: [•]	Complemento: [•]	
Bairro: [•]	CEP: [•]	Cidade/Estado: [•]	
CPF/CNPJ: [•]	Nacionalidade (se aplicável): [•]	Tel: [•]	Estado Civil (se aplicável): [•]
Data de Nascimento (se aplicável): [•]	E-mail: [•]	Documento de identidade (se aplicável): [•]	Órgão Emissor (se aplicável): [•]
O Acionista é: [•]		[...] detentor de Ações em Circulação	
3. Representante (s) Legal (is)			
1. Nome Completo: [•]			
Endereço: [•]	Nº: [•]	Complemento: [•]	
Bairro: [•]	CEP: [•]	Cidade/Estado: [•]	
CPF/CNPJ: [•]	Nacionalidade: [•]	Tel: [•]	Estado Civil (se aplicável): [•]
2. Nome Completo: [•]			
Endereço: [•]	Nº: [•]	Complemento: [•]	
Bairro: [•]	CEP: [•]	Cidade/Estado: [•]	
CPF/CNPJ: [•]	Nacionalidade: [•]	Tel: [•]	Estado Civil (se aplicável): [•]
4. Corretora representante do investidor			
Razão ou Denominação Social: [•]			
Corporat Taxpayer I.D. (CNPJ): [•]			
Endereço: [•]	Nº: [•]	Complemento: [•]	
Bairro: [•]	CEP: [•]	Cidade: [•]	Estado: [•]
5. Emissora:			

Quantidade de Ações Ordinárias em Circulação: [•]	
Código do ativo / ISIN:	
6. Manifestação de Interesse em Relação à Oferta	
[]	concorda expressamente com a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e, conseqüentemente, com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, não obstante sua decisão de não vender as ações de sua titularidade no Leilão; ou
[]	manifesta expressamente sua discordância em relação à Oferta Pública para Cancelamento de Registro, mas concorda com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, não obstante sua decisão de não vender as ações de sua titularidade no Leilão.
7. Ao preencher o item 6 acima, os acionistas reconhecem que:	
(a) suas ações permanecerão indisponíveis para venda até a Data de Liquidação;	
(b) após o cancelamento de registro, se bem-sucedido, não será mais possível negociar suas ações na B3; e	
(c) ainda que a Oferta Pública para Cancelamento de Registro não seja bem-sucedida, mas a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado seja bem-sucedida, suas ações passarão a ser negociadas no segmento básico da B3, deixando de ser negociadas no Novo Mercado. Como consequência, a Companhia deixará de estar sujeita ao cumprimento de determinadas regras específicas de governança corporativa estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado.	
8. Este Formulário é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário e no Edital.	
9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário.	
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.	
Local e Data:	
Acionista: RG (se aplicável): CPF/CNPJ:	
<i>Este Formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida do respectivo acionista ou de seu procurador legalmente constituído. Uma vez preenchido, o Formulário deverá ser entregue à respectiva Corretora até, no máximo, às 12h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, e a Corretora, por sua vez, deverá encaminhá-lo ao Diretor de Pregão Eletrônico da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da própria Data do Leilão. O Formulário deverá ser entregue em duas vias à respectiva Corretora.</i>	

Anexo B
Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF

O presente formulário de representação ("Formulário de Representação") refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores Não Residentes (conforme definido no Edital) em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **WILSON SONS S.A.**, companhia aberta registrada como emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A", sob o nº 02624-7, listada no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, 4º andar, sala 301, bairro Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 33.130.691/0001-05, exceto por aquelas detidas pela **SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÀRL**, sociedade de responsabilidade limitada (*société à responsabilité limitée*), com sede na cidade de Luxemburgo, Grão-Ducado de Luxemburgo, na Boulevard Joseph II, nº 11B, L-1840, registrada perante o registro comercial sob o nº B 113456 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.467.019/0001-18 ("Ofertante"), pelas pessoas vinculadas à Ofertante, e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação do "Edital de Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Ordinárias, Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado da Wilson Sons S.A.", datado de 15 de setembro de 2025 ("Edital"), visando o cancelamento do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria "A" na CVM e, conseqüentemente, a sua saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos e condições descritos no Edital.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Nacionalidade:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF CNPJ/MF:	Telefone:

E-mail:		
Jurisdição Fiscal:		
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais*: [] Sim [] Não		
* O acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e., por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução do Conselho Monetário nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2025 ("Investidor de Mercado de Capitais").		
3. Representante(s) Legal(is), se aplicável:		
Nome Completo:		
Nacionalidade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF CNPJ/MF:	Telefone:
E-mail:		
Nome Completo:		
Nacionalidade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF CNPJ/MF:	Telefone:
E-mail:		
4. Agente de Custódia representante do Investidor Não Residente		
Razão ou Denominação Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Complemento:	Número:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:

da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante) e eventuais tributos adicionais devidos, a exemplo do IOF câmbio. Os Investidores Não Residentes declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;

(iii) se um Investidor Não Residente não apresentar o Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF devidamente preenchido e assinado – com uma Assinatura Eletrônica (conforme definido no Edital) – juntamente com toda a documentação de suporte apropriada e planilha de cálculo em formato Excel (conforme Seção 6.8.1.2.1 do Edital), exigidas para o cálculo do IRRF devido até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse investidor como zero (R\$ 0,00), e toda a receita da venda das Ações da Oferta será tratada como Ganho de Capital;

(iv) se um Investidor Não Residente não fornecer sua jurisdição tributária até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, mas apresentar as demais informações e documentação de suporte necessárias, incluindo a planilha de cálculo, para o cálculo do IRRF, a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ganho de capital desse investidor, no caso de um Investidor de Mercado de Capitais Não Residente, ou da alíquota fixa de 25% (cinco por cento) no caso de um Investidor Não Residente Direto;

(v) se o custo médio de aquisição por ação indicado na tabela - conforme o modelo fornecido na Seção 6.8.1.2 do Edital – divergir das informações de suporte apresentadas, a Ofertante e seu representante legal considerarão o custo médio de aquisição por ação como o valor que resultar no maior IRRF a ser pago; e

(vi) ao aceitar a Oferta, os Investidores Não Residentes autorizam a Ofertante e seu representante legal a reter e recolher o IRRF conforme descrito no Edital e neste Formulário.

Este Formulário é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário e no Edital.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

Data:	
Local:	_____ Assinatura

--	--

Este Formulário deve ser preenchido por completo e assinado: (i) com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado; ou (ii) por meio de assinatura eletrônica, por meio do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme o § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Após preenchido, o formulário deverá: **(i)** ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por meio do seguinte e-mail opa-wilsonsons@mellortorres.com.br, com assunto "Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores Não Residentes"; e **(ii)** ser acompanhado de toda a Documentação do IRRF.